

LICITAÇÃO PMVG

PROC. ADM. N. 428159/2017

Tomada de Preços N. 003/2017

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N. 003/2017 GESPRO N. 428159/2017

01 - PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT, através da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria n. 006/2017, comunica aos interessados que realizará na data, horário e local abaixo indicado nos termos das Leis n.s. 8.666/93, 8078/90, LC n.123/06, LC 147/2014, Lei Municipal 3.515/2010 e demais legislações complementares, TOMADA DE PREÇOS N. 003/2017, do tipo "MENOR PREÇO", sob o regime de execução indireta de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

SESSÃO PÚBLICA	
Data:	28/04/2017
Horário:	08h30min (Fuso horário local)
Observação, Neste di	a a barária corá iniciado a cradenciamento

Observação: Neste dia e horário será iniciado o credenciamento.

A abertura dos envelopes de habilitação opera a preclusão do direito de credenciamento e participação na licitação.

Endereço: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - SALA DE LICITAÇÕES

Avenida Castelo Branco n. 2.500, Bairro Água Limpa, CEP n.78.125.725, Várzea Grande-MT.

e-mail: pregaovg@hotmail.com página institucional: www.varzeagrande.mt.gov.br - link: "Secretaria

de Administração - Licitações" Telefone n.: (65) 3688 - 8020

Dia e horário de funcionamento: de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min

às 18h00min. (Várzea Grande-MT).

O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados para consulta e/ou aquisição, no setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande ou gratuitamente através de nossa página institucional.

Observação: As respostas às solicitações, dúvidas, esclarecimentos e questionamentos, relativas ao Edital e seus anexos, inclusive de natureza técnica, serão divulgadas pela CPL por meio de disponibilização na página institucional, cabendo as licitantes o acompanhamento permanente.

02 - TIPO E REGIME DE LICITAÇÃO

2.1 A presente licitação obedecerá ao **TIPO MENOR PREÇO**, sob o regime de execução indireta de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme o inciso I do parágrafo 1º do artigo 45 e alínea "a" Inciso II do artigo 10 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

03 - DO OBJETO



LICITAÇÃO PMVG

PROC. ADM. N. 428159/2017

Tomada de Preços N. 003/2017

3.1 A presente tomada de preços tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA IMPLANTAÇÃO DE MURO EM GABIÃO (Área total de 14 m de contenção e 50 mL de Gabião tirantes) NO CÓRREGO ÁGUA LIMPA C/ PRES. ARTUR BERNARDES E PASSARELA METÁLICA PARA PEDESTRE (7m comprimento X 1,5 m de largura), CONFORME PROJETO E PLANILHAS EM ANEXO.

3.2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

- **3.2.1. Contem os seguintes serviços:** Serviços preliminares, Muro de Contenção em Gabião, Recuperação de Pavimento Asfáltica, Implantação de Passarela, Transporte de Materiais;
- **3.2.2.** Referentes à execução dos serviços em caso de qualquer impossibilidade de executar conforme projeto e especificações, nesses casos especiais, serão feitos levantamentos e adequação para as condições encontradas na época da execução, com adequação do projeto e planilhas, conforme for estabelecido pelo engenheiro fiscal indicado pela Contratante;

3.3. O objeto desta licitação contem:

3.3.1. Serviço preliminar Muro de Contenção em Gabião, Recuperação de Pavimento Asfáltico, Implantação de Passarela, Transporte de Materiais, no valor de **R\$ 148.480,09** (Cento e Quarenta e Oito Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais e Nove Centavos). Contemplando todos os serviços e quantidades apresentados no Projeto. Os itens descritos estão com BDI de 28,00% na planilha orçamentária. (BDI Acórdão 2622/2013).

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE			INICIPAL DE			REFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA (SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E UR Branco , 2500 - (065) 8444-2378 , Água Várzea Grande/ Mato Gros	BANISMO a Limpa , CE	:P: 78.125-700			
,	Obra: Construção de Gabião n			no córrego água limpa e Passarela Metálica							
	Sinapi Novembro/2016 o			ó desonerada							
Preco l	Preço base: Sicro2 Julho/2016 com o		10/2016 com	desoneração	DATA BASE: JANEIRO/2017 BDI: 2		BDI: 28	3%			
	Orse Sete		nbro/2016								
		ANP Nover	mbro/2016								
				Planilha Orçamentária	Sinte	ética					
				DESCRIÇÃO		TIPO	UND	QUANT.	VALOR	VALOR	
ITEM	CĆ	DDIGO	BANCO						UNT.	TOTAL	
		I		SERVIÇOS PRILIMINARES							
				ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET							
				LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA	A						
				ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL							
				TERMO/ACUSTICO CHASSIS REFORC PISO							
				COMPENS NAVAL EXC		CANT - CANTEIRO DE					
1.1	73	847/001	SINAPI	TRANSP/CARGA/DESCARGA		OBRAS	mês	3	402,34	1.207,02	



LICITAÇÃO PMVG	

PROC. ADM. N. 428159/2017

1 1	İ	Ī		l anni annivana	Ì	1	Ī	i i
	00==0	GD L L DY	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA COM ENCARGOS	SEDI - SERVIÇOS			02.56	
1.2	90778	SINAPI	COMPLEMENTARES	DIVERSOS	h	80	82,76	6.622,40
			PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO	CANT - CANTEIRO DE				
1.3	74209/001	SINAPI	GALVANIZADO	OBRAS	m ²	2,5	367,94	919,85
1.4	3239	ORSE	Placa de inauguração de obra em alumínio 0,15 x 0,39 m		un	1	225,69	225,69
	II		MURO DE CONTENÇÃO EM GABIÃO					
2.1	4 S 06 200 01	SICRO2	Forn, e implantação placa sinaliz, semi-refletiva	Sinalização Rodoviária	m²	5	242,72	1.213.60
			INSTALAÇÃO DE GAMBIARRA PARA	,				
			SINALIZAÇÃO, PADRÃO 20 M, INCLUINDO	SERP - SERVIÇOS				
2,2	73683	SINAPI	LÂMPADA, BOCAL E BALDE A CADA 2 M	PRELIMINARES	UN	5	44,21	221,05
			PROTECAO DE FACHADA COM TELA DE					,
			POLIPROPILENO FIXADA EM ESTRUTURA DE	SEDI - SERVIÇOS				
2.3	73804/001	SINAPI	MADEIRA COM ARAME GALVANIZADO	DIVERSOS	m ²	50	17,65	882,5
			ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF.					
			MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE					
			MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR					
			TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3/					
		POTÊNCIA:88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM						
	SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO		MOVT - MOVIMENTO					
2.4	90102	SINAPI	NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	DE TERRA	m³	224	11,63	2.605,12
			REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO	MOVT - MOVIMENTO				
2.5	73964/006	SINAPI	MANUAL	DE TERRA	m³	70	41,56	2.909,20
			REATERRO MECANIZADO DE VALA COM					
			RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA					
			CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP),					
			LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0					
	M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª		M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª					
			CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE	MOVT - MOVIMENTO				
2.6	93376	SINAPI	INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	DE TERRA	m³	70	9,68	677,6
			CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO					
			UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE 6,0M3/16T					
			E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP,					
			CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO	MOVT - MOVIMENTO				
2.7	74010/001	SINAPI	OPERACIONAL 11632 KG	DE TERRA	m³	224	1,44	322,56
			ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA FORA,					
			COM UTILIZACAO DE TRATOR DE ESTEIRAS DE	MOVT - MOVIMENTO				
2.8	83344	SINAPI	165 HP	DE TERRA	m³	224	0,98	219,52
			ESCORAMENTO DE VALA, TIPO					
			PONTALETEAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE					
			1,5 A 3,0 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM					
2.9	94039	SINAPI	LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIA.	ESCO - ESCORAMENTO	m ²	180	10,29	1.852,20



LICITAÇÃO PMVG	

PROC. ADM. N. 428159/2017

			AF_06/2016					
			FORNECIMENTO E LANCAMENTO DE PEDRA DE	COLCHÃO C/PEDRA DE				
2.10	6454	SINAPI	MAO M3 AS 140,29	MÃO	m³	28	140,29	3.928,12
2.11	2 S 03 326 51	SICRO2	Concr.estr.fck=20MPa-c.raz.c/adit conf.lanç.AC/BC	LAJE DE FUNDO CANAL	m³	10,5	344,12	3.613,26
2.12	1 A 01 580 02	SICRO2	Fonecimento, preparo e colocação formas de Aço CA-50	LAJE DE FUNDO CANAL	kg	735	6,82	5.012,70
			MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE					
			MÃO TIPO RACHÃO, DE GRAVIDADE, COM	DROP -				
			GAIOLAS DE COMPRIMENTO IGUAL A 2 METROS,	DRENAGEM/OBRAS DE				
			ALTURA DO MURO DE ATÉ 4 METROS -	CONTENÇÃO / POÇOS				
2.13	92743	SINAPI	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_12/2015	DE VISITA E CAIXAS	m³	160	363,27	58.123,20
			EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE					
			CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO,					
			FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL,					
2.14	94992	SINAPI	ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	PISO - PISOS	m²	60	55,08	3,304,80
			RETIRADA DE TUBULACAO DE FERRO					
			GALVANIZADO S/ ESCAVACAO OU RASGO EM	SERP - SERVIÇOS				
2.15	85336	SINAPI	ALVENARIA	PRELIMINARES	m	8	4,36	34,68
				ESQV -				
			GUARDA-CORPO COM CORRIMAO EM FERRO	ESQUADRIAS/FERRAGE				
2.16	74195/001	SINAPI	BARRA CHATA 3/16"	NS/VIDROS	m	8	311,68	2.493,44
	III		RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO					
	III		RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO	Remomoção e				
3.1	3 S 02 901 00	SICRO2	RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO Remoção manual de revestimento betuminoso	Remomoção e recomposição de pavimento	m³	0,91	193,35	175,95
3.1		SICRO2		-	m³	0,91	193,35	175,95
3.1		SICRO2		recomposição de pavimento	m³	0,91	193,35	175,95
3.1		SICRO2		recomposição de pavimento asfáltico	m³	0,91	193,35 8,04	175,95 37,23
	3 S 02 901 00		Remoção manual de revestimento betuminoso	recomposição de pavimento asfáltico Remomoção e			,	, and the second
	3 S 02 901 00		Remoção manual de revestimento betuminoso	recomposição de pavimento asfáltico Remomoção e recomposição de pavimento			,	, and the second
	3 S 02 901 00		Remoção manual de revestimento betuminoso	recomposição de pavimento asfáltico Remomoção e recomposição de pavimento asfáltico			,	, and the second
3.2	3 S 02 901 00 3 S 01 200 00	SICRO2	Remoção manual de revestimento betuminoso Escavação e carga mat. jazida (consv)	recomposição de pavimento asfáltico Remomoção e recomposição de pavimento asfáltico Remomoção e	m³	4,63	8,04	37,23
3.2	3 S 02 901 00 3 S 01 200 00	SICRO2	Remoção manual de revestimento betuminoso Escavação e carga mat. jazida (consv)	recomposição de pavimento asfáltico Remomoção e recomposição de pavimento asfáltico Remomoção e recomposição de pavimento	m³	4,63	8,04	37,23
3.2	3 S 02 901 00 3 S 01 200 00	SICRO2	Remoção manual de revestimento betuminoso Escavação e carga mat. jazida (consv)	recomposição de pavimento asfáltico Remomoção e recomposição de pavimento asfáltico Remomoção e recomposição de pavimento asfáltico	m³	4,63	8,04	37,23
3.2	3 S 02 901 00 3 S 01 200 00 3 S 02 200 01	SICRO2	Remoção manual de revestimento betuminoso Escavação e carga mat. jazida (consv) Recomposição de camada granular do pavimento	recomposição de pavimento asfáltico Remomoção e recomposição de pavimento asfáltico Remomoção e recomposição de pavimento asfáltico Remomoção e	m ³	4,63 7,28	8,04 15,99	37,23
3.2	3 S 02 901 00 3 S 01 200 00 3 S 02 200 01	SICRO2	Remoção manual de revestimento betuminoso Escavação e carga mat. jazida (consv) Recomposição de camada granular do pavimento	recomposição de pavimento asfáltico Remomoção e recomposição de pavimento asfáltico Remomoção e recomposição de pavimento asfáltico Remomoção e recomposição de pavimento	m ³	4,63 7,28	8,04 15,99	37,23
3.2	3 S 02 901 00 3 S 01 200 00 3 S 02 200 01	SICRO2	Remoção manual de revestimento betuminoso Escavação e carga mat. jazida (consv) Recomposição de camada granular do pavimento	recomposição de pavimento asfáltico Remomoção e recomposição de pavimento asfáltico Remomoção e recomposição de pavimento asfáltico Remomoção e recomposição de pavimento asfáltico	m ³	4,63 7,28	8,04 15,99	37,23
3.2	3 S 02 901 00 3 S 01 200 00 3 S 02 200 01 5 S 02 300 00	SICRO2 SICRO2	Remoção manual de revestimento betuminoso Escavação e carga mat. jazida (consv) Recomposição de camada granular do pavimento Imprimação	recomposição de pavimento asfáltico Remomoção e recomposição de pavimento	m ³	4,63 7,28 18,2	8,04 15,99 0,25	37,23 116,41 4,55
3.2	3 S 02 901 00 3 S 01 200 00 3 S 02 200 01 5 S 02 300 00	SICRO2 SICRO2	Remoção manual de revestimento betuminoso Escavação e carga mat. jazida (consv) Recomposição de camada granular do pavimento Imprimação	recomposição de pavimento asfáltico Remomoção e recomposição de pavimento	m ³	4,63 7,28 18,2	8,04 15,99 0,25	37,23 116,41 4,55
3.2	3 S 02 901 00 3 S 01 200 00 3 S 02 200 01 5 S 02 300 00	SICRO2 SICRO2	Remoção manual de revestimento betuminoso Escavação e carga mat. jazida (consv) Recomposição de camada granular do pavimento Imprimação	recomposição de pavimento asfáltico Remomoção e recomposição de pavimento asfáltico	m ³	4,63 7,28 18,2	8,04 15,99 0,25	37,23 116,41 4,55



LICITAÇÃO PMVG	

PROC. ADM. N. 428159/2017

3.7	M103	ANP	Fornecimento de asfalto diluído CM-30	Remomoção e recomposição de pavimento asfáltico	t	0,02184	2.525,93	55,17
	IV		IMPLATAÇÃO DE PASSARELA					
4.1	73970/002	SINAPI	ESTRUTURA METALICA EM ACO ESTRUTURAL PERFIL I 6 X 3 3/8	COBE- COBERTURA	kg	156	6,18	964,08
4.2	COMP. 4.1	SINAPI	ESTRUTURA METALICA EM ACO ESTRUTURAL PERFIL " C100x30x20x2,25		M	22,5	103,24	2322,9
4.3	84126	SINAPI	CHAPA DE ACO CARBONO 3/8	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	m²	0,25	33,35	8,34
4.4	73855/001	SINAPI	CHUMBADOR DE AÇO PARA FIXAÇÃO	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇ ÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	unid	4	600,45	2401,8
4.5	COMP. 4.2	SINAPI	PISO COM CHAPA DE AÇO XADREZ E = $1/4$ " (6,30 MM) 54,53 KG/M2		m²	10,5	441,27	4633,34
4.6	COMP. 4.3	SINAPI	GUARDA-CORPO EM TUBO DE ACO GALVANIZADO		m²	15,4	286,11	4406,09
4.7	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1)	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	0,8	305,10	244,08
4.8	84660	SINAPI	FUNDO PREPARADOR PRIMER SINTETICO, PARA ESTRUTURA METALICA, UMA DEMÃO, ESPESSURA DE 25 MICRA	PINT - PINTURAS	m²	57,311	5,46	312,92
4.9	73924/001	SINAPI	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	PINT - PINTURAS	m²	57,311	20,58	1179,46
4.10	89263	SINAPI	DEMOLICAO DE ESTRUTURA METALICA SEM REMOCAO	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	m²	10,01	25,87	258,96
4.11	2 S 09 002 40	SICRO2	Transporte local c/ carroceria em rodov. pavim.	Construção Rodoviária	txkm	291,77	0,69	201,32
	V		TRANSPORTE DE MATERIAIS					
5.1	5 S 09 001 07	SICRO2	Transporte local em rodov. não pavim	Movimento de terra - Remomoção e recomposição de pavimento asfáltico	txkm	925,494	0,94	869,96
5.2	5 S 09 002 07	SICRO2	Transporte local em rodov. pavim	Movimento de terra - Remomoção e recomposição de pavimento asfâltico	txkm	1799,41	0,7	1259,59
5.3	5 S 09 002 91	SICRO2	Transporte comercial c/ basc. 10m3 rod. pav.	Movimento de terra - Remomoção e recomposição de pavimento asfáltico	txkm	43,7	0,42	18,35



LICITAÇÃO PMVG	

PROC. ADM. N. 428159/2017

Tomada de Preços N. 003/2017

Tatal sam BDI	R\$			
Total sem BDI	116.000,07			
Table DDI	R\$			
Total do BDI	32.480,02			
T + 1 C 1	R\$			
Total Geral	148.480,09			

04 - DO VALOR E FONTE DOS RECURSOS

4.1. Estimativa de Valores:

- **4.1.1.** PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO MURO EM GABIÃO (ÁREA TOTAL DE 14 m de contenção e 50 mL de Gabião tirantes) NO CÓRREGO ÁGUA LIMPA C/ PRES. ARTUR BERNARDES E PASSARELA METÁLICA PARA PEDESTRE (7m comprimento X 1,5 m de largura), conforme projeto e planilha anexa a este Projeto Básico. O valor estimado para Contratação é de **R\$ 148.480,09** (Cento e quarenta e oito mil e quatrocentos e oitenta Reais e nove centavos);
- **4.2.** Os recursos correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2017, da SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS, a seguir detalhado:

PROJETO/ATIVIDADE: 2.242 - Expansão, Recuperação e Manutenção de Infraestrutura;

Fonte: 0999.

Dotação Orçamento: 4.4.90.51.00.00.0999.

4.3. Para os exercícios de 2018, e durante a vigência do contrato, as despesas correrão à conta dos créditos consignados no Orçamento Geral do Município.

05 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **5.1** Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem as condições deste Edital e seus anexos, apresentarem os envelopes I e II na data, prazo e local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, bem como no aviso de licitação.
 - **5.1.1** A licitante PODERÁ efetuar o cadastramento na Prefeitura Municipal de Várzea Grande MT, até o terceiro dia anterior à data marcada para a abertura, para atender o disposto no "art 22 § 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados <u>ou</u> que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação".
- **5.2** A empresa interessada em participar poderá enviar sua documentação e proposta, ou encaminhar a mesma por meio de seu representante legalmente documentado para tanto.
- **5.3** Quaisquer manifestações em relação à licitação no momento da abertura do certame, **no caso de representante legal**, fica condicionada à apresentação de documento de identificação e instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, e, ainda, cópia autenticada do contrato social.



LICITAÇÃO PMVG

PROC. ADM. N. 428159/2017

Tomada de Preços N. 003/2017

- **5.3.1** Em se tratando de dirigente, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa. Esta documentação que comprova a legitimidade do representante deverá ser apresentada fora do invólucro na sessão de abertura.
- **5.3.2** A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.
- **5.3.3** Poderão estar presentes, mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas um único representante poderá se manifestar durante a realização do certame, restando aos demais à condição de mero espectador.
- **5.3.4** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.4 Será vedada a participação:

- I. empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Várzea
 Grande, durante o prazo da sanção aplicada;
- II. empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- III. empresário impedido de licitar nos moldes do artigo 7º da lei n. 10.520/02;
- IV. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- V. empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste pregão;
- **VI.** empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- **VII.** sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum:
- VIII. sub-empreitadas quais seja sua modalidade de serviços e/ou aquisições;
- IX. enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
- **X.** que tenham em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a PMVG/MT, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- **XI.** que não atendam a todos os termos e condições do edital e legislação pertinente.
- **5.5** Em hipótese alguma serão concedidos prazos para apresentação de documentos que não forem entregues dentro dos envelopes de "Habilitação" ou "Proposta de Preços" na data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, exceto nos casos previstos no Artigo 48 § 3º da Lei Federal 8.666/93, lei de Licitações. **5.6** As MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, juntamente com a Declaração de ser optante de

MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. Este documento deverá ser inserido no



LICITAÇÃO PMVG

PROC. ADM. N. 428159/2017

Tomada de Preços N. 003/2017

envelope de habilitação sob pena de não ser concedido os benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, c/c com a lei n. 147/2014.

5.7 As empresas que forem beneficiárias da Lei Complementar n. 123/2006 e 147/2014, que estiverem com a documentação fiscal vencida, deverão requerer juntamente com a declaração, a entrega da documentação regular caso seja vencedora do certame.

06 - DO CREDENCIAMENTO

- **6.1.** Na data, hora e local designados para a sessão, os interessados deverão apresentar-se e identificar-se para o credenciamento perante a Comissão Permanente de Licitação, conforme modelo e do Anexo deste Edital.
- **6.2.** As documentações no credenciamento e habilitação poderão ser apresentadas em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por um membro da CPL desde que presente os documentos originais, ou ainda publicado em órgão da Imprensa Oficial desde que esteja perfeitamente legível, sob pena de inabilitação do licitante.
- **6.3.** O credenciamento é condição obrigatória para a participação dos licitantes na etapa inicial, bem como se manifestar sobre outros atos pertinentes ao presente procedimento licitatório.
- **6.4.** Para o credenciamento deverão ser apresentados **fora dos envelopes I e II** os seguintes documentos:
 - 6.4.1. Cópia da carteira de identidade.
 - **6.4.2.** <u>Estatuto Social, Contrato Social</u> ou outro instrumento de registro comercial e suas alterações, ou consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4.3. Caso representado por procurador.

- **6.4.3.1.** <u>Procuração por instrumento público ou particular</u>, da qual constem <u>poderes específicos</u> para formular propostas, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- **6.4.3.2.** Poderá ser usado alternativamente o <u>Termo de Credenciamento</u> conforme modelo no Anexo VI ao Edital.
- **6.4.3.3.** A Procuração deverá estar com firma reconhecida em cartório, exceto procuração por instrumento público.
- **6.4.3.4.** Na apresentação de procuração de instrumento público ou particular, a proponente poderá apresentar cópia, neste caso deverá apresentar autenticada em cartório ou apresentar o original para ser autenticado pelo Presidente ou membros da comissão. Termo de Credenciamento somente no original.
- **a)** A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.
- **b)** É facultado ao Presidente ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3°, Lei n°. 8.666/93.
- **6.4.4. DECLARAÇÃO** DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO E ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO de acordo com modelo no <u>Anexo III</u> ao Edital.



LICITAÇÃO PMVG

PROC. ADM. N. 428159/2017

Tomada de Preços N. 003/2017

- **6.4.4.1. DECLARAÇÃO** DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO de acordo com modelo no <u>Anexo V</u> ao Edital, somente para <u>as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte</u> que porventura estiverem com <u>alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal</u>.
- **6.4.5.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que **optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, LC 147/2014** deverá apresentar:
 - **5.4.5.1.** DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO em um dos dois regimes, conforme Modelo <u>Anexo</u> VII.
 - **6.4.5.2.** COMPROVANTE DE OPÇÃO PELO SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.
- **6.5.** O descumprimento das exigências do 6.4.5 significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Presidente da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicável ao presente certame.
- **6.6.** A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.
- **6.7.** O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- **6.8.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- **6.9.** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, poderá importar a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Presidente.

07 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

- **7.1** A Documentação de habilitação e proposta deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos e separados, endereçado a Comissão Permanente de Licitação, indicando clara e visivelmente o nome da empresa licitante, nº do envelope, titulação do seu conteúdo, o número do Edital, dia e hora do certame e o nome do objeto em licitação, conforme modelo abaixo:
 - **O Envelope I** deverá ser apresentado conforme acima e conter:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

(CNPJ, ENDEREÇO, EMAIL, TELEFONE)

ENVELOPE Nº. I- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL TOMADA DE PREÇOS N. ____/2017

DATA ___/__/2017 às __h__min

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE

O Envelope II deverá ser apresentado conforme acima e conter:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA



LICITAÇÃO PMVG

PROC. ADM. N. 428159/2017

Tomada de Preços N. 003/2017

(CNPJ, ENDEREÇO, EMAIL, TELEFONE)

ENVELOPE Nº. II- PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL TOMADA DE PREÇOS N. ____/2017

DATA ___/__/2017 às ___h__min

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE

- **7.2** Todos os volumes deverão ser adequadamente encadernados, com todas as folhas rubricadas e numeradas em ordem seqüencial crescente, apresentando no início um índice e ao final um termo de encerramento, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome da firma licitante, nº do Edital e o nome do objeto em licitação.
- **7.3** As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.
- **7.4** Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por um membro da CPL desde que presente os documentos originais, ou ainda publicado em órgão da Imprensa Oficial desde que esteja perfeitamente legível, sob pena de inabilitação do licitante. **Não serão autenticados quaisquer documentos no ato da sessão pela CPL**.

7.5 DA RENÚNCIA CONDICIONADA AO DIREITO DE RECURSO

- **7.5.1** Visando agilizar o procedimento licitatório, exclusivamente para atender ao Interesse Público, evitando a espera desnecessária do decurso de prazo recursal na FASE HABILITATÓRIA, os licitantes, NÃO PRESENTES ou NÃO REPRESENTADOS ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO, PODERÃO, NO ENVELOPE Nº 01 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FACULTATIVAMENTE, incluir TERMO DE RENÚNCIA CONDICIONAL AO DIREITO DE RECURSO.
- **7.5.2** O documento descrito no item 6.5.1 refere-se exclusivamente à FASE HABILITATÓRIA DO CERTAME e SOMENTE TERÁ VALIDADE CASO O LICITANTE SEJA DECLARADO HABILITADO, caso contrário, PERMANECERÁ INTACTO O SEU DIREITO À INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.
- **7.5.3** Os licitantes poderão utilizar-se do modelo de TERMO DE RENÚNCIA CONDICIONAL AO DIREITO DE RECURSO, de que cuida o ANEXO X deste edital.
- **7.5.4** A não apresentação do documento descrito no item 6.5.1, NÃO ACARRETARÁ QUALQUER PREJUÍZO AO LICITANTE, permanecendo inalterado o seu direito a interposição de recurso, SENDO CERTO QUE, AINDA QUE UM ÚNICO PARTICIPANTE NÃO ESTEJA PRESENTE E NÃO TENHA FEITO USO DA PRERROGATIVA DE QUE TRATA ESTA CLÁUSULA, SERÁ AGUARDADO, NESTE CASO, O PRAZO RECURSAL, salvo se em outro documento houver manifestado sua renúncia ao direito de recurso.
- **7.5.5** Verificando a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES que todos os licitantes não presentes ou não representados por agente credenciado encontram-se habilitados e fizeram juntar o documento de que trata o item 6.5.1.ou qualquer outro em que manifeste sua renúncia ao direito de recurso, e ainda,



	LICITAÇÃO PMVG
=	

PROC. ADM. N. 428159/2017

Tomada de Preços N. 003/2017

que entre os presentes, todos declinaram a este direito na fase HABILITATÓRIA, dará seqüência ao certame com abertura das propostas.

08 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **8.1** Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por um membro da CPL desde que presente os documentos originais, ou ainda publicado em órgão da Imprensa Oficial desde que esteja perfeitamente legível, sob pena de inabilitação do licitante. *Não serão autenticados quaisquer documentos no ato da sessão pela CPL*. Inseridos no envelope que deverá ser entregue lacrado, identificado com o n.01, devendo constar toda à documentação a seguir listada.
- **8.2** Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta dessa informação, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados, inclusive, da emissão, aprovação ou da data de assinatura pela autoridade. As exceções serão avaliadas quando anexada legislação ao respectivo documento.

8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **8.3.1** <u>Cópia autenticada da Cédula de Identidade</u> ou outro documento de identificação dos Sócios/Proprietários da empresa;
- 8.3.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- **8.3.3** Cópia autenticada do Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social com todas as alterações e ou Consolidado em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores:
- **8.3.4** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da Diretoria em exercício.
- **8.4** Os documentos apresentados no Credenciamento (subitem "6.4" do Edital) servirão para a Habilitação Jurídica, caso não apresentados, deverá estar no envelope de documentos de habilitação, sob pena INABILITAÇÃO.

8.5. REGULARIDADE FISCAL:

- 8.5.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- **8.5.2** Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.5.3. Certidão de regularidade de débito com as Fazendas:
- **a)** Federal: Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidões.htm;



LICITAÇÃO PMVG

PROC. ADM. N. 428159/2017

Tomada de Preços N. 003/2017

- **b)** Estadual: Certidão de Regularidade de Débito Fiscal Estadual (CND) especifica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- **c)** Municipal: Certidão de Regularidade Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário:
- **8.5.4**. Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;
- **8.5.5**. Certidão de Regularidade Débitos Trabalhistas (CNDT) em cumprimento a Lei nº. 12.440/2011 art. 29, inciso V, a mesma pode ser retirada no site: http://www.tst.jus.br/certidao;
- **8.5.6**. Certidão de Regularidade de Débito Ativa de competência da Procuradoria Geral do estado do respectivo domicílio tributário;

NOTA: As datas de validades aceitas nas certidões serão as datas consignadas nos documentos, ou na omissão de validade, considera-se 90 (noventa) dias da data de emissão.

8.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- **8.6.1.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial e Extrajudicial da empresa, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante;
 - **8.6.1.1.** Quando ausente o prazo de validade no corpo da certidão de falência, o prazo máximo admitido será de 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação, ou de acordo com a data da validade informada pelo Órgão Expedidor na própria certidão;
- **8.6.2.** Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis, relativos ao último exercício social da empresa Licitante, já exigível e apresentado na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da Junta Comercial) fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 583/83 § 2º do art. 1.184 da Lei n. 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta exigível, e apresentado na forma da lei (Registro na Junta Comercial).
 - **8.6.2.1.** Por "Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei", considere-se o seguinte:
 - **a)** No caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o Balanço Patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404,76;
 - b) No caso da demais sociedade comercial deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito no "Livro Diário" da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e enceramento (igualmente assinados pelo contador e representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos; ou por SPED Decreto n. 8.683/2016.



LICITAÇÃO PMVG

PROC. ADM. N. 428159/2017

Tomada de Preços N. 003/2017

8.6.3. A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante será baseada no cálculo (que deverá ser apresentado pela licitante, assinado pelo seu contador), será demonstrada pela obtenção dos Índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Grau de Endividamento (GE), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

IC=	Ativo Circulante
LC -	Passivo Circulante
LG	Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo
LO	Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo
GE =	Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo
	Ativo Total

- **8.6.4.** A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante será baseada na Comprovação de Patrimônio Líquido, no valor mínimo de 10% (dez) por cento do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, for igual ou inferior a 1;
- **8.6.5.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei nº. 11.488/07 estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é **OBRIGATÓRIA** a apresentação desta peça, dispensando-se apenas a publicação e sua transcrição no livro;
- **8.6.6.** Serão considerados aceitos, na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado apresentados em uma das seguintes formas:
 - Publicados em Diário Oficial.
 - Publicados em Jornal;
 - Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; e Observações:
 - As empresas recém- constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura registrado na junta comercial, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador;
 - As empresas que estiveram inativas no ano anterior deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita federal, apresentado o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

8.7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) certidão de Registro ou inscrição da empresa junto ao CREA da região, ou Conselho Competente;



LICITAÇÃO PMVG

PROC. ADM. N. 428159/2017

- **b)** a licitante deverá fazer comprovação de aptidão para execução das obras, pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, nos termos do art. 30, II e § 1º da Lei nº 8.666/93;
- **c)** a comprovação de aptidão a ser feita para atender ao que se refere à alínea **"b"**, será por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, os quais, para efeito de satisfazer as exigências relativas à qualificação técnica da empresa para o objeto desta licitação, a licitante deverá demonstrar:
 - **c.1)** através de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, em nome da licitante, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter a mesma executado obras com objeto de características semelhantes, nas quantidades exigidas pelas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo do objeto desta licitação, conforme as especificações que se seguem:
 - **c.1.1)** Apresentar somente atestados ou certidões necessários e suficientes para comprovação do exigido, devendo indicar com grifos ou indicação sobre as páginas relativas a essas demonstrações, para o fim de apenas facilitar os trabalhos da Comissão de Licitação, destacando os itens que comprovem as respectivas exigências;
 - **c.1.2)** Os atestados deverão conter as seguintes informações básicas, no que se refere ao nome do contratado e do contratante, identificação do objeto do contrato, a situação e natureza da obra e/ou serviços executados, bem como as quantitativos;
 - **c.1.3)** A relação nominal explicita dos profissionais de nível superior, a serem alocados aos serviços objeto desta licitação, com o número de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e do respectivo título de habilitação, referindo-se, pelo menos, ao engenheiro civil;
 - **c.1.4)** a licitante deverá apresentar Termo de Compromisso que a mesma formalizou com os profissionais de nível superior indicados para os fins da comprovação de sua qualificação técnica, que declare que executarão os serviços pertinentes a sua especialidade técnica e operacional, pelo qual a empresa se compromete em dar fiel cumprimento na execução do objeto desta licitação;
- d) além das comprovações previstas nas alíneas "b" e "c" a licitante deverá comprovar que possui no seu quadro, na data prevista na entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro reconhecido pelo CREA, que seja detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, no que se refere às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, conforme descrito abaixo;
- **e)** a comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou da ficha de registro de empregado, ou de contrato de prestação de serviços, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio;
- **f)** Declaração contendo pessoal técnico especializado, considerado essencial para cumprimento do objeto licitado, de modo a atender a exigência quanto à equipe mínima; relação esta que deverá constar o nome e a função de cada pessoa, indicando expressamente o(s) Responsável(is) Técnico(s). A licitante deverá declarar disponibilizar para a execução da obra no mínimo os profissionais listados no quadro a seguir:



LICITAÇÃO PMVG

PROC. ADM. N. 428159/2017

Tomada de Preços N. 003/2017

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTDE
01	Engenheiro Civil Responsável Técnico da Obra	01
02	Mestre de Obras	01

- **g)** para os fins da comprovação da capacitação técnico-operacional de que trata as alíneas "**e**" e "**f**", que corresponde ao disposto no inciso I do § 1º c/c a previsão legal disposta do §10 do art. 30 da Lei nº 8.666/93, a licitante fará declaração formal com a indicação do nome, CPF, nº do registro na entidade profissional competente, do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços que a licitante se propõe a participar neste certame;
- **h)** o nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos atestados de responsabilidade técnica de que trata o item 8.7 "e";
- i) Declaração formal do responsável técnico com firma reconhecida em cartório, quanto a sua disponibilidade para a execução do objeto da licitação.

8.7.1. Da Capacitação Técnica - Operacional:

- **8.7.1.1.** Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprovem que a PROPONENTE executou serviços com as seguintes características:
- **a)** Comprovação de que o licitante executou serviços, em obra de grau de complexidade igual ou superior ao objeto licitado, com as seguintes características:
 - **a1)** MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, DE GRAVIDADE, COM GAIOLAS DE COMPRIMENTO IGUAL A 2 METROS, ALTURA DO MURO DE ATÉ 4 METROS FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_12/2015, OU EM PEDRA DE MÃO ARGAMASSADA, OU EM CONCRETO ARMADO EM QUANTIDADES IGUAL OU SUPERIOR A 80,00 M³;
- **8.7.1.2.** O item acima foi selecionado por ser de maior relevância e maior valor. O orçamento elaborado pelo projetista foi apresentado em etapas, foi feita uma classificação para obtenção dos itens de valor significativo. E os critérios adotados atende ainda a portaria 108/08 do DNIT que define critérios para escolha dos itens de maior relevância e de maior valor, essa portaria foi escolhida pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande por não ter um critério próprio instituído e por se tratar de um órgão do Governo Federal com grande experiência na área de engenharia;
- (**OBS:** As quantidades acima estão em percentual inferior ou igual a 50% (cinqüenta por cento), ou seja, de cada item descrito na planilha anexa deste edital).

8.7.2. Da Capacitação Técnica Profissional:

8.7.2.1. Comprovação de a licitante possuir em seu quadro, na data da sessão, engenheiro(s) detentor (es) de atestado(s) acompanhado da certidão de registro do(s) respectivos atestados de responsabilidade de execução do(s) seguinte(s) serviço(s) compatível com o objeto desta licitação, fornecidos por pessoa de direito público ou privado;



LICITAÇÃO PMVG

PROC. ADM. N. 428159/2017

Tomada de Preços N. 003/2017

- a) Engenheiro Civil, com a seguinte experiência profissional:
- **a1)** MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, DE GRAVIDADE, COM GAIOLAS DE COMPRIMENTO IGUAL A 2 METROS, ALTURA DO MURO DE ATÉ 4 METROS FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_12/2015, OU EM PEDRA DE MÃO ARGAMASSADA, OU EM CONCRETO ARMADO;
- (**OBS:** Os atestados apresentados deverão estar de acordo com o artigo 30 § 1º Inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações).

09 - OUTROS DOCUMENTOS

- 9.1 As licitantes deverão apresentar as seguintes declarações:
- **9.1.1.** <u>DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII</u> DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, conforme modelo do <u>Anexo IV.</u>
- **9.1.2.** <u>DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, conforme modelo do Anexo III.</u>
- 9.1.3. DECLARAÇÃO DE CIENCIA, conforme modelo do Anexo VIII.

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **10.1.** A licitante deverá indicar os preços unitário e total por item e subitem, conforme definido pelas planilhas anexas, não podendo os preços unitários serem superiores ao apresentados pela Administração (Prefeitura);
- **10.2.** As licitantes apresentarão o demonstrativo de **composição analítica do BDI e de todos os serviços** adotados nas propostas, detalhando, ainda, o percentual de serviços, equipamentos, materiais e curvas ABC de insumos e serviços;
- **10.3.** Na composição de custos unitários as licitantes deverão apresentar discriminadamente as parcelas referentes à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;
- 10.4. A licitante deverá apresentar a composição da taxa de encargos sociais utilizado em seu orçamento;
- **10.5.** Não observada, na proposta de preços, as condições estabelecidas nos subitens acima, a proposta será desclassificada;
- **10.6.** Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos. Os impostos, as taxas, as despesas indiretas, indicando como limite dos preços a mediana constante nas tabelas oficiais utilizadas no orçamento elaborado pela Empresa responsável pelo Projeto;
- **10.7.** A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos;
- **10.8.** Só será aceita cotação em moeda corrente nacional, ou seja, R\$ (Real), em algarismo arábico e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos;
- 10.9. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias da data da abertura;



LICITAÇÃO PMVG

PROC. ADM. N. 428159/2017

Tomada de Preços N. 003/2017

- **10.10.** Cronograma físico-financeiro detalhado de execução das obras e serviços, objeto desta licitação, observadas as condições constantes no memorial descritivo, com periodicidade mensal;
- **10.11.** A proposta das licitantes levará em consideração que as obras/serviços deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento;
- **10.12.** Declaração de que serão utilizados equipamentos, em perfeitas condições de operacionalidade, que atendam a demanda e especificações técnicas exigidas para as obras e serviços, objeto(s) desta licitação;
- 10.13. Prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, a partir da expedição da Ordem de Serviço.

11 - DOS DIREITOS RESERVADOS À ADMINISTRAÇÃO EM RELAÇÃO ÀS PROPOSTAS

- **11.1.** Fica reservado à Administração, mesmo após a apresentação das propostas, o direito de:
 - **11.1.1** anular ou revogar a presente licitação, a qualquer tempo, mediante justificativa fundamentada, na qual se comprove a necessidade de tal procedimento;
- **11.2** As propostas que não atendam aos requisitos deste Edital ou que, mesmo atendendo, revelem-se despidas de condições técnicas, financeiras ou administrativas ao atendimento do seu objetivo, serão desconsideradas.
- **11.3** A Comissão de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Várzea Grande ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para analisar as propostas apresentadas, emitir parecer e orientar sua decisão.

12 - DOS PROCEDIMENTOS

- **12.1** Os envelopes contendo a documentação e Propostas serão recebidas no dia, hora e local indicado neste Edital, sendo que após a hora marcada nenhum invólucro será recebido pela Comissão, devendo neste caso a ocorrência ficar consignada em Ata.
- **12.2** A abertura dos envelopes, contendo a documentação para habilitação e as propostas de preços serão verificadas sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará Ata circunstanciada assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.
- **12.3** Será inabilitada ou desclassificada a empresa que deixar de apresentar documento ou anexo exigido neste Edital, mesmo que na interpretação do licitante não tenha nada a ser declarado.
- **12.4** O Presidente submeterá todos os envelopes à rubrica dos presentes, a seguir fará a abertura do envelope de nº 01 que será rubricado e apreciado pelos licitantes e pela Comissão.
- **12.5** O exame da Documentação sempre que possível, será realizado na sessão de abertura, pela Comissão de Licitação. Estando todos os prepostos das licitantes presentes, a comunicação do resultado do julgamento da habilitação será por comunicação direta, caso contrário, será publicado abrindo prazo recursal.
- **12.6** A Comissão poderá também, segundo as circunstâncias, fazer a conferência e apreciação dos documentos de habilitação em sessão interna em data posterior à da sessão do recebimento e que, em estando presente todos os participantes, já ficará consignado em Ata, a data da sessão para divulgação do resultado do julgamento da habilitação, onde serão franqueados os documentos para análise dos participantes interessados. Sempre que não estiver presente todos os participantes, será abertos prazo recursal e o resultado publicado na forma da lei.



_	
	LICITAÇÃO PMVG

PROC. ADM. N. 428159/2017

Tomada de Preços N. 003/2017

- **12.7** Ao concorrente INABILITADO será devolvido o envelope de n.02, devidamente lacrado, contendo sua proposta de preço (após desistência expressa do direito de interpor recurso, ou transcorrido o prazo recursal ou após o julgamento do recurso). Esta devolução poderá ser efetuada diretamente ao licitante presente, ou através de remessa à empresa, devendo o contra-recibo fazer parte integrante do processo licitatório.
- **12.8** As propostas dos concorrentes HABILITADOS serão abertas em sessão pública, rubricadas pelos licitantes e Comissão, em horário e data previamente informados aos licitantes por meio de publicação na Imprensa Oficial ou comunicação direta aos licitantes. A cópia da publicação ou o contra-recibo fará parte do processo licitatório. A conferência das propostas obedecerá ao disposto no **item 13.**
- **12.9** É facultada a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
 - **12.9.1** Ultrapassada a fase de habilitação e aberta às propostas não cabem desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecido após o julgamento.
 - **12.9.2** Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
 - **12.9.3** Quando todas as propostas forem inabilitadas ou desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes, prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outros documentos ou outras propostas, escoimadas das causas que redundaram na sua inabilitação ou desclassificação.

13 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- **13.1** As Propostas de Preços serão analisadas, conferidas, corrigidas e classificadas por ordem crescente de valores corrigidos.
- **13.2** O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o disposto no inciso I, parágrafo 1º, do artigo 45, e do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, sendo desclassificadas:
 - 13.2.1 As propostas que não atendam às exigências desta Tomada de Preço;
 - **13.2.2** A proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do Objeto.
 - **13.2.3** A proposta que apresentar preços unitários superiores aos oferecidos pela Secretaria de Viação e Obras/VG.
- **13.3** No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.
- **13.4** A Prefeitura Municipal de Várzea Grande através do ordenador de despesa adjudicará o objeto licitado e homologará o certame ao participante cuja Proposta atende em sua essência aos requisitos do presente Edital e seu (s) anexo (s) e também se for a de menor preço, após correções eventuais, desde que demonstrada sua viabilidade de execução e conforme o caso, após análise da composição dos preços unitários da empresa vencedora pela Comissão de Licitação.



LICITAÇÃO PMVG

PROC. ADM. N. 428159/2017

Tomada de Preços N. 003/2017

13.5 Quando a empresa adjudicatária não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

14 - VIGENCIA DO CONTRATO E PERIODO DE EXECUÇAO DOS SERVIÇOS

- 14.1 A vigência do contrato será de 180 dias podendo ser prorrogado na forma da Lei.
- **14.2** O período para execução da obra para o objeto deste Projeto Básico será de 90 (NOVENTA) dias, a contar do recebimento da ordem de serviço pela licitante vencedora.

15 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

- **15.1** O contrato a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.
- **15.2** Todo e qualquer gasto necessário ao fiel e perfeito acabamento e conclusão dos serviços, bem como os encargos previdenciários, sociais e de qualquer natureza decorrentes da contratação de pessoal e seu transporte, serão de inteira responsabilidade da contratada.
- **15.3** Quando e onde couber prestador de serviço especializado, além do que constar do objeto do edital, deverá ser escolhido mediante rigoroso critério de seleção.
- **15.4** A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato, seja por conta de alteração de pessoal ou qualquer coisa do gênero.
- **15.5** Sem prejuízo de qualquer sanção prevista em lei ou neste edital, quando o licitante vencedor não assinar o termo de Contrato, no prazo e condições estabelecidas, é facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado. Inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da comunicação prevista no artigo 81 da Lei da Lei Federal nº. 8.666/93 Federal nº. 8.666/93.

16 - MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS, FORMA DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- **16.1.** As medições dos serviços executados serão efetivadas, preferencialmente, no final de cada <u>período</u> <u>mensal</u>, tomando-se como final do período, o último dia de cada mês. Todavia, a primeira medição poderá ser realizada após a expedição da Ordem de Serviço, no final do mês em curso, e a última medição, após a conclusão do serviço ou da obra, independente do período mensal;
- **16.2.** As medições mensais constarão de folhas-resumo, contendo a relação dos serviços executados, as quantidades, unidades totais e parciais, conforme cronograma aprovado pela fiscalização;
- **16.3.** Entre duas medições não poderá, decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto para a primeira medição e a última medição (Medição Final);
- **16.4.** A medição final, bem como o Termo de Recebimento dos serviços ou da obra será elaborada por Comissão de Engenheiros designados pela Secretaria de Viação e Obras VG;



	LICITAÇÃO PMVG
=	

PROC. ADM. N. 428159/2017

Tomada de Preços N. 003/2017

- **16.5.** As medições acompanhadas de cronograma físico-financeiro devidamente atualizado deverão ser encaminhadas pelo Eng. Fiscal à Secretaria de Viação e Obras VG;
- **16.6.** No processo de medição ou na prestação de contas, conforme o caso deverá constar a alíquota do ISS adotada pelo MUNICÍPIO;
- **16.7.** A Administração Será paga proporcional às medições mensais até o limite do valor licitado, não incidirá sobre aditivos, reajustes previsto em lei, se necessário for;
- **16.8.** Os serviços serão fiscalizados pela Engenharia da PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, formalmente designada para tanto os Servidores: **Engº. Civil Clovis Pereira Mendes Filho CREA nº MT 02040/D tel. (65) 99906-6206**.

17 - FORMA DE PAGAMENTO

- **17.1.** O pagamento das medições será efetuado pela Contratante, através de medições mensais com base no cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada;
- **17.2.** Obedecido ao cronograma e as solicitações da fiscalização, será procedida à medição dos serviços. Atestada a conformidade destes pela fiscalização, o contratado deverá apresentar a Nota Fiscal emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Várzea Grande;
- **17.3.** Será observado o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento, contados a partir da data final da emissão do aceite da nota fiscal pela fiscalização;
- **17.4.** Se o pagamento da medição dos serviços de cada período ocorrer após o 30º (trigésimo) dia de sua realização, por motivo não imputável à Contratada incidirá sobre o valor da mesma atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;
- **17.5.** O pagamento da fatura fica condicionado à comprovação pela contratada de regularidade fiscal, bem como dos seguintes documentos:
- a) Matrícula/Cadastro específico da obra de construção civil no INSS;
- **b)** Prova de Recolhimento do FGTS, relativo a todos os empregados da Contratada, correspondente ao mês da última competência vencida;
- **c)** Prova de Regularidade para com a Fazenda federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- **d)** O pagamento da **primeira fatura/nota fiscal** somente poderá ocorrer após a comprovação da apresentação do seguro contra riscos de engenharia, com validade para todo o período de execução da obra, como também a apresentação do comprovante de prestação da garantia de execução do contrato de 5% (cinco) por cento;
- **17.6.** Todas as deduções legais permitidas deverão ser devidamente comprovadas e estar consignadas na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo de forma discriminada;
- **17.7.** O pagamento da última fatura não será considerado como aceitação definitiva do serviço ou obra e não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam;



LICITAÇÃO PMVG

PROC. ADM. N. 428159/2017

Tomada de Preços N. 003/2017

17.8. Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da contratada, esta será formalmente comunicada pela fiscalização de sua situação, para que apresente justificativa e a comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou a pendência, ficará sujeita ao enquadramento nos motivos do artigo 78 da Lei n.8.666/93;

18 - EXIGENCIAS DA CONTRATANTE

- **18.1.** Todos os serviços serão determinados, orientados e fiscalizados pela SMVO/Várzea Grande, através do (s) fiscal (is) da obra por ela indicados;
- 18.2. Não será permitida abertura de frentes de serviços sem a prévia autorização da fiscalização;
- 18.3. Os serviços serão executados conforme programação e indicação estabelecidas pelos fiscais/SMVO/VG;
- **18.4.** Os serviços a serem executados, serão definidos conforme apresentação em notas de serviços, devidamente homologados pela SMVO/VG;
- **18.5.** Os serviços executados em conformidade com as práticas de engenharia serão indicados pelos engenheiros fiscais e a Contratada deverá refazê-los de imediato e sem ônus a Contratante;
- **18.6.** Os materiais considerados com defeito, má qualidade e em não conformidade com as exigências das Normas Técnicas Brasileira serão indicados pela fiscalização e deverão ser retirados do canteiro de obras no prazo máximo de 24 horas;
- **18.7.** Os serviços realizados após o expediente normal de trabalho (caso ocorram) obedecerão, os mesmos da tabela de preços contratados no processo de licitação, sem alteração dos valores estabelecidos.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- **19.1.** Apresentar no quadro pessoal, técnicos capacitados e qualificados para execução dos serviços previstos no objeto desta licitação;
- **19.2.** Dar condições aos colaboradores e técnicos designados para executarem os serviços supramencionados, obrigatoriamente: Equipamento para Proteção Individual (EPI), crachás e uniformes com logomarca da CONTRATADA identificando os mesmos no local de trabalho, bem como a visualização para a população local, transeuntes e engenheiros fiscais;
- **19.3.** Prestar esclarecimentos concernentes ao objeto desta licitação, quando solicitados pela CONTRATANTE e demais órgãos contratadores;
- **19.4.** Assumir responsabilidade e ônus pelo recolhimento de todos os impostos bem como: taxas, tarifas, contribuições, emolumentos e demais tributos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
- 19.5. Permitir e assegurar a CONTRATANTE o direito de fiscalizar os serviços objeto desta licitação;
- **19.6.** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus colaboradores, diretamente à SMVO/PMVG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- **19.7.** Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da SMVO/PMVG;



LICITAÇÃO PMVG

PROC. ADM. N. 428159/2017

Tomada de Preços N. 003/2017

- **19.8.** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à SMVO/PMVG ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- **19.9.** Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, inclusive acidentes que possam vir a acontecer no local e em função da obra, aos contratados pela empresa, transeuntes e outros, ocorridos por sua culpa ou dolo, ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Projeto Básico e do Edital;
- **19.10.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Projeto Básico e no Edital;
- **19.11.** Manter durante a execução da obra Técnica em segurança do trabalho obedecendo aos critérios e normas do ministério do trabalho e da legislação vigente;
- **19.12.** A contratada deverá ao final da obra caso aja mudança no projeto licitado, entregar o Asbuilt para a contratante.
- **19.13.** Garantir pelo prazo de 05 anos consoantes dispõe o art. 618 do novo Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA, responsável por todos os encargos decorrente disso.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Sãos de obrigações da CONTRATANTE, além das condições estabelecidas no edital e neste Projeto Básico, o seguinte:

- **20.1.** Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom cumprimento do contrato;
- **20.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- **20.3.** Solicitar à licitante vencedora e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução desta licitação e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- **20.4.** Ordenar à licitante vencedora corrigir, refazer ou reconstruir as partes do objeto contratual executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;
- **20.5.** Atestar o recebimento provisório da execução ao final dos serviços e aplicação dos materiais objeto desta licitação;
- 20.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas datas estipuladas no instrumento contratual;
- 20.7. Emitir o termo de recebimento definitivo de execução da obra até 90 dias do recebimento provisório.

21 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

21.1 Por razões de interesses públicos, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo



LICITAÇÃO PMVG

PROC. ADM. N. 428159/2017

Tomada de Preços N. 003/2017

anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

- **21.2** A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.
- **21.3** No caso de desfazimento do processo licitatório é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- **21.4** Em caso de revogação, os licitantes terão direito à devolução da Documentação e respectiva Proposta, mediante requerimento ao Senhor Prefeito Municipal de Várzea Grande.

22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1. A contratada responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da obra por ela executada.
- **22.2.** Durante a execução da obra, verificada a existência de quaisquer falhas que importem em prejuízo ao Município ou a terceiros, serão considerada como inexecução parcial do contrato, sendo que, tal medida não exclui à contratada as sanções previstas de responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei;
- **22.3.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem a justificativa aceita pelo Município e resguardadas as disposições dos arts. 86 a 88 da Lei n.8.666/93 acarretará a aplicação das seguintes sanções administrativas:
- **22.3.1. ADVERTÊNCIA**, nos casos de desatendimentos das determinações regulares dos engenheiros fiscais do contrato, assim como a de seus superiores, ou nos casos de descumprimento, doloso ou culposo do cronograma físico financeiro, e nos demais casos de inexecução parcial do contrato;

22.3.2. MULTA, nos seguintes valores:

- **a)** de 0,33% (zero vírgula trinta e três) por cento, ao dia, incidente sobre o valor da parcela da obra ou serviço em atraso, em até 30 (trinta) dias;
- **b)** de 10% (dez) por cento, sobre o valor da parcela da obra ou do serviço em atraso por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- **c)** de 15% (quinze) por cento, calculada sobre o valor da contratação, em casos de subcontratação não autorizada pelo MUNICÍPIO;
- **d)** de 20% (vinte) por cento, calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- **e)** de 0,5% (zero vírgula cinco) por cento, calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer das demais cláusulas ou condições previstas no edital, no contrato, ou na legislação que disciplina a contratação, exceto quando for objeto das sanções previstas nos itens seguintes;
- **22.3.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
- **a)** Subcontratar, total ou parcialmente, a obra ou serviço contratado, associar-se com outrem, ceder ou transferir, total ou parcial o objeto do contrato, bem assim a sua fusão, cisão ou incorporação, em todos os



LICITAÇÃO PMVG

PROC. ADM. N. 428159/2017

Tomada de Preços N. 003/2017

casos sem que ocorra a prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO, formalizada por meio de termo de aditamento ao contrato;

- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
- **c)** Afastar ou procurar afastar licitantes, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo, se sujeita à mesma penalidade, o licitante que se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida.
- **22.3.4. <u>DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE</u>** pelo período de até 5 (cinco) anos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos seguintes casos:
- **a)** Obter vantagem indevida ou se beneficiar, injustamente, das alterações ou modificações contratuais, inclusive prorrogações contratuais em prejuízo ao erário público; e,
- **b)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação.
- **22.3.5.** A aplicação das sanções previstas neste edital ou no contrato não exclui a possibilidade de responsabilização do licitante ou da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- **22.3.6.** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação da aplicação da penalidade.
- **22.3.7.** O valor da multa poderá ser descontado do valor total da nota fiscal ou do crédito existente no MUNICÍPIO, em favor da CONTRATADA, desde que figure como contratado exclusivamente a mesma CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- **22.3.8.** As multas e outras sanções aplicadas pelo MUNICÍPIO, só poderão ser revistas ou afastadas, por ato motivado do Fiscal do Contrato, ratificado pelo Secretário de Viação e Obras.
- **22.3.9.** As sanções previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, desde que, para cada sanção, tenha sido apurada uma conduta individualizada e específica, vedada a aplicação de sanções cumulativas para uma mesma conduta, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- **22.3.10.** Em quaisquer das hipóteses previstas nos itens anteriores deverá ser assegurado ao licitante ou à contratada o contraditório e a ampla defesa.
- **22.3.11.** Constatado pelo MUNICÍPIO quaisquer das situações acima previstas para aplicação das sanções de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, o licitante ou a contratada deverá ser notificada, por escrito, sobre as irregularidades em que incorreram, sendo-lhes assegurado vista do processo o qual foram produzidas as provas das irregularidades, bem assim facultada à apresentação de defesa, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme disposto no artigo 190 da Lei n.8.666/93.
- **22.3.12.** As inconsistências nos projetos básico e executivo, verificadas na realização do objeto desta licitação deverão ser comunicados à fiscalização, para fins de providências, junto à Empresa responsável pela sua elaboração.
- **22.3.13.** As sanções serão aplicadas mediante procedimento administrativo específico, que assegurará o contraditório e a ampla defesa.



LICITAÇÃO PMVG

PROC. ADM. N. 428159/2017

Tomada de Preços N. 003/2017

22.3.14. A reabilitação da empresa será reconhecida, sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.3.15. As penalidades estabelecidas nos itens anteriores serão de competência do Secretário de Viação e Obras, e equipe de fiscalização.

23 - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- **23.1** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido, junto à Comissão de Licitação, até o quinto dia útil que anteceder a data fixada para a abertura do(s) invólucro(s) de Habilitação, conforme previsto no parágrafo 1º, do artigo 41, da Lei nº 8.666/93.
- **23.2** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura do(s) invólucro (s) de habilitação e venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- **23.3** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- **23.4** Em qualquer fase desta licitação, sendo elas habilitação e julgamento das propostas, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, quando presentes todos os prepostos dos licitantes, ao ato em que foi adotada a decisão.
- **23.5** Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal de Várzea Grande **por intermédio da Comissão de Licitação**, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.
- **23.6** Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- **23.7** Os recursos referentes aos atos de habilitação e julgamento das propostas terão efeitos suspensivos, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensivas aos demais recursos.
- **23.8** Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.
- 23.9 Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.
- **23.10** Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.
- **23.11** As impugnações impetradas, deverão estar devidamente instruídas e protocolizadas no protocolo geral da Prefeitura de Várzea Grande sito a Rua Castelo Branco, 2500, Bairro Água Limpa, CEP 78125-700, sob pena de não ser conhecida.

24 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA



LICITAÇÃO PMVG

PROC. ADM. N. 428159/2017

Tomada de Preços N. 003/2017

24.1. Os preços contratuais serão reajustados segundo o Decreto nº 1.054 de 07/02/94 alterado pelo Decreto 1.110 de 13/04/94, observado o disposto no artigo 3º e seu § 1º da Lei 10.192 de 14/02/01, de acordo com os índices de Obras de Construção Civil – **INCC, Coluna 06,** fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, respeitada a periodicidade mínima legal, mediante a seguinte fórmula:

R = V (I - Io) Onde:

Ιo

- **R** = Valor da parcela de Reajustamento procurado.
- **V** = Valor a preços iniciais da parcela do contrato dos serviços ou obra a ser reajustado.
- Io = Índice de preço verificado no mês de apresentação da proposta que deu origem ao contrato.
- I = Índice de preço referente ao mês de reajustamento correspondente ao da data do adimplemento da obrigação;
- **24.2.** Caso decorra período superior a um ano contado a partir da **data-base da proposta apresentada na data da Tomada de Preço**, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 meses;
- **24.3.** Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.
- **24.4.** Os valores a serem pagos à Contratada, caso ocorra o atraso na data prevista, deverão ser atualizados financeiramente, desde que a contratada não tenha dado causa ao atraso, pelos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, conforme disposto no artigo 1º F, da Lei n.9.494, de 10-09-1997, com a redação dada pelo artigo 5º da Lei n.11.960, de 29-06-2009, após decorridos 30 dias da data da emissão do aceite da nota fiscal;
- **24.5.** Quanto ao cronograma de desembolso, o MUNICÍPIO observará para que o cronograma máximo por período esteja em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do orçamento geral do município e PPA. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta dos créditos próprios consignados no orçamento geral do Município.
- **24.6.** Caso seja utilizado reajuste, o índice é o INCC Coluna 06 da Fundação Getúlio Vargas.

25 - DA GARANTIA

- **25.1.** No ato da assinatura do contrato, objeto desta licitação, a empresa vencedora deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor a ela adjudicado, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei 8.666/93;
- **25.2.** Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será depositado junto ao Banco do Brasil, agência 2764-2, conta corrente nº 15485-7, devendo o comprovante de depósito ser apresentado imediatamente, em original ou cópia autenticada, no Departamento Administrativo Financeiro, para lançamento contábil na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária;
- **25.3.** Se a opção de garantia se fizer em seguro-garantia ou fiança bancária, esta deverá conter expressamente a cláusula de prazo de validade igual ou superior ao prazo de execução do contrato, a cláusula



LICITAÇÃO PMVG

PROC. ADM. N. 428159/2017

Tomada de Preços N. 003/2017

de atualização financeira, bem como as cláusulas de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade;

- **25.4.** A fiança bancária deverá ser emitida por estabelecimento sediado ou legalmente representado no Brasil, para ser cumprida e exequível na cidade de Várzea Grande/MT, devendo ter prazo superior ao futuro contrato em pelo menos 30 (trinta) dias;
- **25.5.** Caso a garantia sejam ofertadas em títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, não sendo aceitos aqueles emitidos na primeira metade do Século XX;
- **25.6.** Se, por qualquer razão, for necessária a alteração do contrato, a CONTRATADA ficara obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido;
- **25.7.** A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.
- **25.8.** Uma vez aplicada multa à CONTRATADA, e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, poderá a CONTRATANTE convocar a empresa CONTRATADA por Lote para que complemente aquele valor inicialmente oferecido;
- **25.9.** No caso de rescisão do Contrato determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.8666/93 (incisos XII e XVII havendo culpa da Contratada), a garantia será executada para ressarcimento da CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ela porventura devidos, conforme inciso III do Art. 80 da Lei n.8666/93;
- **25.10.** Quando a rescisão ocorrer pelos motivos relacionados nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA por Lote, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito à devolução da garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; (conforme § 2º do art. 79 da Lei n. 8.666/93);
- **25.11.** A garantia prestada pela CONTRATADA por Lote ou seu saldo, se houver, será liberada ou restituída após a execução do contrato, conforme disposto no §4º do art. 56 c/c §3º do art. 40 da Lei 8.666/93, devendo o representante da empresa CONTRATADA por Lote, entregar requerimento dirigido à Secretaria Municipal de Gestão Fazendária;
- **25.12.** A qualquer momento a garantia prestada poderá ser substituída, mediante requerimento do interessado, respeitadas as modalidades antes previstas. Neste caso, o valor da Garantia será calculado sobre o valor do Contrato ajustado à época da solicitação.

26 - DA SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO

26.1. É vedada a subcontratação do principal do objeto, entendido este como o conjunto de itens para os quais foi exigida a apresentação de atestados de capacidade técnica operacional para fins de comprovação de execução de serviços com características semelhantes;



LICITAÇÃO PMVG	

PROC. ADM. N. 428159/2017

- **26.2.** A critério do MUNICÍPIO poderá a Contratada, sob o regime de responsabilidade solidária, subcontratar parte da obra ou serviço até o limite de 20% (vinte) por cento do valor global do contrato;
- 26.3. Somente será permitida a subcontratação de serviços, e não de mão de obra isolada;
- **26.4.** A Contratada, ao solicitar a subcontratação deverá demonstrar e documentar que esta abrangerá, tão somente, etapas dos serviços, e que a subcontratação reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará o principal do objeto por seus próprios meios, assumindo a responsabilidade integral pela qualidade dos serviços contratados;
- **26.5.** A empresa contratada deverá informar a subcontratação, previamente e por escrito à fiscalização do Contratante, e deverá apresentar as documentações a seguir relacionadas:
- **26.5.1.** Relação das obras/serviços a ser subcontratada, Comprovação de possuir, em seu quadro funcional, profissional qualificado, nos termos da lei, para gerir as obras que lhe forem subcontratadas;
- **26.5.2.** Comprovação de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da subcontratada;
- **26.5.3.** Declaração de que os diretores, responsáveis técnicos, sócios ou empregados da subcontratada não ocupam cargos comissionados da Prefeitura de Várzea Grande.
- **26.6.** É vedada à licitante vencedora, durante a execução do contrato, subcontratar empresas as quais participaram desta licitação e que foram consideradas inabilitadas ou desclassificadas as propostas neste certame;
- **26.7.** Qualquer atividade objeto de subcontratação somente poderá ser iniciada, mediante contrato firmado entre a empresa contratada e o seu Subcontratado, a apresentação de todos os documentos exigidos, com a ciência formal da fiscalização do Município;
- **26.8.** Deverá constar no contrato, a ser firmado entre a Contratada e a(s) Subcontratada(s):
- **a)** Que a empresa contratada é a única responsável por todas as obras executadas pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto desta Licitação;
- **b)** Cláusula especificando as parcelas das obras/serviços subcontratados discriminando suas quantidades e cronograma;
- **c)** Cláusula explicitando que as partes concordam com a emissão, pela fiscalização do Município ora contratante, de atestado técnico em documento único, contemplando as parcelas das obras efetivamente executadas pelas empresas;
- **26.9.** O contrato a ser firmado entre a Contratada e a Subcontratada será apresentado à fiscalização do Contratante, que poderá objetar relativamente às cláusulas que possam vir em seu desfavor ou ensejar responsabilidades e encargos de qualquer natureza;
- **26.10.** É causa de rescisão contratual e aplicação de penalidades, a subcontratação sem a ciência escrita do Contratante;
- **26.11.** A Subcontratada estará sujeita às exigências relativas a Encargos Sociais e Trabalhistas EST e Segurança e Medicina do Trabalho, conforme disposto no presente Edital e normas técnicas.
- **26.12.** A empresa subcontratada deverá apresentar o comprovante de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica ART no CREA, conforme condições estabelecidas para a empresa contratada constantes deste edital e seus anexos;



LICITAÇÃO PMVG

PROC. ADM. N. 428159/2017

Tomada de Preços N. 003/2017

- **26.13.** Caso a Subcontratada não atenda as exigências de qualidade e segurança na execução das obras subcontratadas, o MUNICÍPIO poderá desautorizar a subcontratação;
- **26.14.** O Contratante se reserva no direito de, após a contratação dos serviços, solicitar que a contratada forneça a lista de pessoal técnico e auxiliar da empresa, bem como de suas subcontratadas, para fins de comprovação de suficiência por ele realizada e de determinar a substituição de membros da equipe que não esteja apresentando a qualificação e o rendimento desejado;
- **26.15.** O Contratante se exime de quaisquer responsabilidades relativas à subcontratação, referentes a eventuais ações trabalhistas, decorrentes da subcontratação, inclusive caberá à Contratada assumir tal encargo;
- **26.16.** A Contratada se compromete substituir a subcontratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo-se o percentual originalmente contratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;
- **26.17.** A Contratada é responsável pela padronização, compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade de todos os serviços subcontratados para execução da obra;
- 26.18. Não será admitida a cessão do contrato, salvo a hipótese de subcontratação cientificada.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **27.1** O acolhimento para exame da Proposta e sua classificação não gera direito ao autor de qualquer delas na adjudicação do objeto licitado.
- **27.2** A licitante deverá arcar com todos os custos associados à Habilitação, e apresentação de sua Proposta. A PMVG em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou o resultado desta.
- **27.3** A licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, projetos, Normas, especificações e Leis citadas neste Edital e seus anexos.
- **27.4** Os licitantes poderão requerer quaisquer esclarecimentos sobre o Edital de convocação em até 02 dias que anteceder a data de abertura do certame, devendo o mesmo ser protocolado no protocolo Geral da Secretaria de Administração no endereço da PMVG indicado no Preâmbulo deste Edital, bem como no Aviso de Licitação.
 - **27.4.1** A Comissão Permanente de Licitação responderá por escrito, pelas mesmas vias, os esclarecimentos solicitados. Serão afixadas no Quadro de Avisos da Comissão de Licitações cópias das respostas da CPL a tais perguntas, sem identificação de sua autoria.
- **27.5** Em qualquer ocasião antecedendo a data de abertura do certame, a Comissão Permanente de Licitação poderá por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em conseqüência de respostas fornecidas as empresas quando da solicitação de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante expedição de uma errata que será publicada na imprensa oficial.
- **27.6** Quando essa errata vier a alterar a elaboração da Proposta de Preços, a PMVG prorrogará a entrega das mesmas, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.



LICITAÇÃO PMVG

PROC. ADM. N. 428159/2017

Tomada de Preços N. 003/2017

- **27.7** Quaisquer modificações no edital que inquestionavelmente não afetar a formulação das propostas será, divulgado pela mesma forma que se deu, mantendo-se o prazo inicialmente estabelecido.
- **27.8** Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.
- **27.9** Deverão estar incluídos no preço máximo: dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Termo, mas julgadas essenciais à execução do objeto;

28 - DO FORO

28.1 As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da cidade de Várzea Grande – Mato Grosso - para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

29 - INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

ANEXO I	PROJETO BÁSICO.
ANEXO II	MODELO ESPELHO DA PROPOSTA DE PREÇOS (Modelo)
	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS
ANEXO III	DE HABILITAÇÃO E ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
	(Modelo)
ANEXO IV	DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA C.F (Modelo)
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ME ou
AINLAO V	EPP) COM RESTRIÇÃO (Modelo)
ANEXO VI	TERMO DE CREDENCIAMENTO (Modelo)
ANEXO VII	DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO LEI COMPLEMENTAR 123/2006 (ME ou
ANEXO VII	EPP) (Modelo)
ANEXO VIII	DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA (Modelo)
ANEXO IX	DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICO FINANCEIRA (Modelo)
ANEXO X	TERMO DE RENÚNCIA CONDICIONAL AO DIREITO DE RECURSO TERMO DE
ANLAUA	RENÚNCIA CONDICIONAL
ANEXO XI	MINUTA DO CONTRATO

Várzea Grande-MT, 11 de Abril de 2017.

LUIZ CELSO MORAES DE OLIVEIRA

Secretário de Viação, Obras



LICITAÇÃO PMVG

PROC. ADM. N. 428159/2017

Tomada de Preços N. 003/2017

ANEXO I

Projeto básico Nº 002/2017 - 1ª Revisão

1.0 - SECRETARIA: DE VIAÇÃO E OBRAS.

1.1 - SECRETÁRIO: LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

2.0 - NÚMERO DA CI DE ORIGEM: 80/2017 DATA: 26/01/2017

3.0 - OBJETO:

3.1 O objeto da presente licitação é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA IMPLANTAÇÃO DE MURO EM GABIÃO (ÁREA TOTAL DE 14 m de contenção e 50 mL de Gabião tirantes) NO CÓRREGO ÁGUA LIMPA C/ PRES. ARTUR BERNARDES E PASSARELA METÁLICA PARA PEDESTRE (7m comprimento X 1,5 m de largura), conforme projeto e planilhas anexo a este Projeto básico.

4.0. JUSTIFICATIVA:

4.1. QUANTO A NECESSIDADE DA OBRA

A contratação do objeto deste Projeto básico, destina a implantação do Muro de Arrimo Gabião para contenção do talube, que esta em processo de erosão e desmoronamento. A implantação da Passarela Metálica para pedestre visa substituir a existente que se encontra no fim de sua vida útil.

Diante do exposto justificamos assim a realização da abertura de procedimentos licitatória, conforme o presente Projeto básico.

4.2. QUANTO A ESCOLHA DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

A modalidade será **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de execução indireta de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, na forma da Lei n.8.666/93, e alterações posteriores, pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto.

Primeiramente, cumpre mencionar que a licitação busca selecionar o contratante que apresente as melhores condições para atender os reclames do interesse público, tendo em vista todas as circunstancias previsíveis (preço, capacitação técnica, qualidade, etc).

Segundo o art. 60, inciso VIII da lei n. 8.666/93, a execução do serviço pode ser realizada de forma indireta, por preço certo e total, o que o legislador denominou de empreitada por preço global.



LICITAÇÃO PMVG

PROC. ADM. N. 428159/2017

Tomada de Preços N. 003/2017

Vale ressaltar, que o menor preço global é aquele que se considera a proposta como um todo, e não apenas os valores unitários dos itens que compõem as planilhas de custos e propostas ofertadas, respeitando os preços unitários do orçamento elaborado pela Administração Pública Municipal (Prefeitura).

Deste modo, no que concerne ao processo licitatório em epígrafe, a de se considerar como menor valor global o valor final do serviço a ser executado.

5.0 - PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO DAS LICITANTES

5.1. A LICITANTE deverá, além de cumprir com todas as condições estabelecidas no Edital e neste Projeto Básico, obrigatoriamente apresentar o Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que a licitante prestou serviços compatíveis com o Objeto desta Licitação.

5.2. REGULARIDADE FISCAL

- **5.2.1**. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- **5.2.2.** Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **5.2.3.** Certidão de regularidade de débito com as Fazendas:
- a) Federal: Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidões.htm;
- b) Estadual: Certidão de Regularidade de Débito Fiscal Estadual (CND) especifica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- c) Municipal: Certidão de Regularidade Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- **5.2.4**. Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;
- **5.2.5**. Certidão de Regularidade Débitos Trabalhistas (CNDT) em cumprimento a Lei nº. 12.440/2011 art. 29, inciso V, a mesma pode ser retirada no site: www.trt23.jus.br;
- **5.2.6**. Certidão de Regularidade de Débito Ativa de competência da Procuradoria Geral do estado do respectivo domicílio tributário;

NOTA: As datas de validades aceitas nas certidões serão as datas consignadas nos documentos, ou na omissão de validade, considera-se 90 (noventa) dias da data de emissão.

6.0. ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

6.1. Estimativa de Valores:



LICITAÇÃO PMVG

PROC. ADM. N. 428159/2017

Tomada de Preços N. 003/2017

PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO MURO EM GABIÃO (ÁREA TOTAL DE 14 m de contenção e 50 mL de Gabião tirantes) NO CÓRREGO ÁGUA LIMPA C/ PRES. ARTUR BERNARDES E PASSARELA METÁLICA PARA PEDESTRE (7m comprimento X 1,5 m de largura), conforme projeto e planilha anexa a este Projeto Básico. O valor estimado para Contratação é de R\$ 148.480,09 (Cento e Quarenta e Oito Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais e Nove Centavos);

6.2. Os recursos correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2017, da SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS, a seguir detalhado:

PROJETO/ATIVIDADE: 2.242 - Expansão, Recuperação e Manutenção de Infraestrutura;

Fonte: 0999.

Dotação Orçamento: 4.4.90.51.00.00.0999 = R\$ 148.480,09 (Cento e Quarenta e Oito Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais e Nove Centavos).

6.3. Para os exercícios de 2018, e durante a vigência do contrato, as despesas correrão à conta dos créditos consignados no Orçamento Geral do Município.

7.0. MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS, FORMA DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

- **7.1.** As medições dos serviços executados serão efetivadas, preferencialmente, no final de cada <u>período mensal</u>, tomando-se como final do período, o último dia de cada mês. Todavia, a primeira medição poderá ser realizada após a expedição da Ordem de Serviço, no final do mês em curso, e a última medição, após a conclusão do serviço ou da obra, independente do período mensal;
- **7.2.** As medições mensais constarão de folhas-resumo, contendo a relação dos serviços executados, as quantidades, unidades totais e parciais, conforme cronograma aprovado pela fiscalização;
- **7.3.** Entre duas medições não poderá, decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto para a primeira medição e a última medição (Medição Final);
- **7.4.** A medição final, bem como o Termo de Recebimento dos serviços ou da obra será elaborada por Comissão de Engenheiros designados pela Secretaria de Viação e Obras VG;
- **7.5.** As medições acompanhadas de cronograma físico-financeiro devidamente atualizado deverão ser encaminhadas pelo Eng. Fiscal à Secretaria de Viação e Obras VG;
- **7.6.** No processo de medição ou na prestação de contas, conforme o caso deverá constar a alíquota do ISS adotada pelo MUNICÍPIO;

8.0. FORMA DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento das medições será efetuado pela Contratante, através de medições mensais com base no cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada;



LICITAÇÃO PMVG

PROC. ADM. N. 428159/2017

Tomada de Preços N. 003/2017

- **8.2.** Obedecido ao cronograma e as solicitações da fiscalização, será procedida à medição dos serviços. Atestada a conformidade destes pela fiscalização, o contratado deverá apresentar a Nota Fiscal emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Várzea Grande;
- **8.3.** Será observado o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento, contados a partir da data final da emissão do aceite da nota fiscal pela fiscalização;
- **8.4.** Se o pagamento da medição dos serviços de cada período ocorrer após o 30º (trigésimo) dia de sua realização, por motivo não imputável à Contratada incidirá sobre o valor da mesma atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;
- **8.5.** O pagamento da fatura fica condicionado à comprovação pela contratada de regularidade fiscal, bem como dos seguintes documentos:
- a) Matrícula/Cadastro específico da obra de construção civil no INSS;
- b) Prova de Recolhimento do FGTS, relativo a todos os empregados da Contratada, correspondente ao mês da última competência vencida;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- d) O pagamento da **primeira fatura/nota fiscal** somente poderá ocorrer após a comprovação da apresentação do seguro contra riscos de engenharia, com validade para todo o período de execução da obra, como também a apresentação do comprovante de prestação da garantia de execução do contrato de 5% (cinco) por cento;
- **8.6.** Todas as deduções legais permitidas deverão ser devidamente comprovadas e estar consignadas na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo de forma discriminada;
- **8.7.** O pagamento da última fatura não será considerado como aceitação definitiva do serviço ou obra e não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam;
- **8.8.** Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da contratada, esta será formalmente comunicada pela fiscalização de sua situação, para que apresente justificativa e a comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou a pendência, ficará sujeita ao enquadramento nos motivos do artigo 78 da Lei n.8.666/93;

9.0. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA:

9.1. Os preços contratuais serão reajustados segundo o Decreto n 1.054 de 07/02/94 alterado pelo Decreto 1.110 de 13/04/94, observado o disposto no artigo 3º e seu § 1º da Lei 10.192 de 14/02/01, de acordo com os índices de Obras de Construção Civil – **INCC, Coluna 06,** fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, respeitada a periodicidade mínima legal, mediante a seguinte fórmula:

R = V (I - Io) Onde:



LICITAÇÃO PMVG

PROC. ADM. N. 428159/2017

Tomada de Preços N. 003/2017

lo

R = Valor da parcela de Reajustamento procurado.

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato dos serviços ou obra a ser reajustado.

lo = Índice de preço verificado no mês de apresentação da proposta que deu origem ao contrato.

I = Índice de preço referente ao mês de reajustamento correspondente ao da data do adimplemento da obrigação;

9.2. Caso decorra período superior a um ano contado a partir da **data-base da proposta apresentada na data da Tomada de Preço**, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 meses;

- 9.3. Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.
- **9.4.** Os valores a serem pagos à Contratada, caso ocorra o atraso na data prevista, deverão ser atualizados financeiramente, desde que a contratada não tenha dado causa ao atraso, pelos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, conforme disposto no artigo 1º F, da Lei n.9.494, de 10-09-1997, com a redação dada pelo artigo 5º da Lei n.11.960, de 29-06-2009, após decorridos 30 dias da data da emissão do aceite da nota fiscal;
- **9.5.** Quanto ao cronograma de desembolso, o MUNICÍPIO observará para que o cronograma máximo por período esteja em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do orçamento geral do município e PPA. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta dos créditos próprios consignados no orçamento geral do Município.

10.0. DAS SANÇÕES:

- 10.1. A contratada responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da obra por ela executada.
- **10.2.** Durante a execução da obra, verificada a existência de quaisquer falhas que importem em prejuízo ao Município ou a terceiros, serão considerada como inexecução parcial do contrato, sendo que, tal medida não exclui à contratada as sanções previstas de responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei;
- **10.3.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem a justificativa aceita pelo Município e resguardadas as disposições dos arts. 86 a 88 da Lei n.8.666/93 acarretará a aplicação das seguintes sanções administrativas:
- **10.3.1. ADVERTÊNCIA**, nos casos de desatendimentos das determinações regulares dos engenheiros fiscais do contrato, assim como a de seus superiores, ou nos casos de descumprimento, doloso ou culposo do cronograma físico financeiro, e nos demais casos de inexecução parcial do contrato;

10.3.2. MULTA, nos seguintes valores:

- a) de 0,33% (zero vírgula trinta e três) por cento, ao dia, incidente sobre o valor da parcela da obra ou serviço em atraso, em até 30 (trinta) dias;
- b) de 10% (dez) por cento, sobre o valor da parcela da obra ou do serviço em atraso por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;



LICITAÇÃO PMVG

PROC. ADM. N. 428159/2017

- c) de 15% (quinze) por cento, calculada sobre o valor da contratação, em casos de subcontratação não autorizada pelo MUNICÍPIO;
- d) de 20% (vinte) por cento, calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- e) de 0,5% (zero vírgula cinco) por cento, calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer das demais cláusulas ou condições previstas no edital, no contrato, ou na legislação que disciplina a contratação, exceto quando for objeto das sanções previstas nos itens seguintes;
- **10.3.3.** <u>SUSPENSÃO TEMPORÁRIA</u> do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
- a) Subcontratar, total ou parcialmente, a obra ou serviço contratado, associar-se com outrem, ceder ou transferir, total ou parcial o objeto do contrato, bem assim a sua fusão, cisão ou incorporação, em todos os casos sem que ocorra a prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO, formalizada por meio de termo de aditamento ao contrato;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
- c) Afastar ou procurar afastar licitantes, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo, se sujeita à mesma penalidade, o licitante que se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida.
- **10.3.4.** <u>DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE</u> pelo período de até 5 (cinco) anos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos seguintes casos:
- a) Obter vantagem indevida ou se beneficiar, injustamente, das alterações ou modificações contratuais, inclusive prorrogações contratuais em prejuízo ao erário público; e,
- b) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação.
- **10.3.5.** A aplicação das sanções previstas neste edital ou no contrato não exclui a possibilidade de responsabilização do licitante ou da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- **10.3.6.** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação da aplicação da penalidade.
 - **10.3.7.** O valor da multa poderá ser descontado do valor total da nota fiscal ou do crédito existente no MUNICÍPIO, em favor da CONTRATADA, desde que figure como contratado exclusivamente a mesma CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.



LICITAÇÃO PMVG

PROC. ADM. N. 428159/2017

Tomada de Preços N. 003/2017

- **10.3.8.** As multas e outras sanções aplicadas pelo MUNICÍPIO, só poderão ser revistas ou afastadas, por ato motivado do Fiscal do Contrato, ratificado pelo Secretário de Viação e Obras.
- **10.3.9.** As sanções previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, desde que, para cada sanção, tenha sido apurada uma conduta individualizada e específica, vedada a aplicação de sanções cumulativas para uma mesma conduta, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- **10.3.10.** Em quaisquer das hipóteses previstas nos itens anteriores deverá ser assegurado ao licitante ou à contratada o contraditório e a ampla defesa.
- **10.3.11.** Constatado pelo MUNICÍPIO quaisquer das situações acima previstas para aplicação das sanções de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, o licitante ou a contratada deverá ser notificada, por escrito, sobre as irregularidades em que incorreram, sendo-lhes assegurado vista do processo o qual foram produzidas as provas das irregularidades, bem assim facultada à apresentação de defesa, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme disposto no artigo 190 da Lei n.8.666/93.
- **10.3.12.** As inconsistências nos projetos básico e executivo, verificadas na realização do objeto desta licitação deverão ser comunicados à fiscalização, para fins de providências, junto à Empresa responsável pela sua elaboração.
- **10.3.13.** As sanções serão aplicadas mediante procedimento administrativo específico, que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
- **10.3.14.** A reabilitação da empresa será reconhecida, sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- **10.3.15.** As penalidades estabelecidas nos itens anteriores serão de competência do Secretário de Viação e Obras, e equipe de fiscalização.

11.0. VIGÊNCIA DO CONTRATO E PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 11.1 A vigência do contrato será de 180 dias podendo ser prorrogado na forma da Lei.
- **11.2** O período para execução da obra para o objeto deste Projeto Básico será de 90 (NOVENTA) dias, a contar do recebimento da ordem de serviço pela licitante vencedora.

12.0. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

- **12.1. Contem os seguintes serviços:** Serviços preliminares, Muro de Contenção em Gabião, Recuperação de Pavimento Asfáltico, Implantação de Passarela, Transporte de Materiais;
- **12.2.** Referentes à execução dos serviços em caso de qualquer impossibilidade de executar conforme projeto e especificações, nesses casos especiais, serão feitos levantamentos e adequação para as condições encontradas na



LICITAÇÃO PMVG

PROC. ADM. N. 428159/2017

Tomada de Preços N. 003/2017

época da execução, com adequação do projeto e planilhas, conforme for estabelecido pelo engenheiro fiscal indicado pela Contratante;

12.3 O objeto desta licitação contem:

Serviço preliminar Muro de Contenção em Gabião, Recuperação de Pavimento Asfáltico, Implantação de Passarela, Transporte de Materiais, no valor de R\$ 148.480,09 (Cento e Quarenta e Oito Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais e Nove Centavos). Contemplando todos os serviços e quantidades apresentados no Projeto. Os itens descritos estão com BDI de 28,00% na planilha orçamentária. (BDI Acórdão 2622/2013).

13.0. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- **13.1** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial e Extrajudicial da empresa, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante;
- 13.2. Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis, relativos ao último exercício social da empresa Licitante, já exigível e apresentado na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da Junta Comercial) fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 583/83 § 2º do art. 1.184 da Lei n. 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta exigível, e apresentado na forma da lei (Registro na Junta Comercial).
- **13.3.** Por "Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei", considere-se o seguinte:
 - c) No caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o Balanço Patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404,76;
 - d) No caso da demais sociedade comercial deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito no "Livro Diário" da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e enceramento (igualmente assinados pelo contador e representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos; ou por SPED Decreto n. 8.683/2016.
- **13.4.** A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante será baseada no cálculo (que deverá ser apresentado pela licitante, assinado pelo seu contador), será demonstrada pela obtenção dos Índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Grau de Endividamento (GE), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:



LICITAÇÃO PMVG

PROC. ADM. N. 428159/2017

LC =	Ativo Circulante
LC	Passivo Circulante
LG	Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo
·	Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo
GE = .	Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo
GL	Ativo Total

- **13.5.** A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante será baseada na Comprovação de Patrimônio Líquido, no valor mínimo de 10% (dez) por cento do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, for igual ou inferior a 1;
- **13.6.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei nº. 11.488/07 estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é **OBRIGATÓRIA** a apresentação desta peça, dispensando-se apenas a publicação e sua transcrição no livro;
- **13.7.** Serão considerados aceitos, na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado apresentados em uma das seguintes formas:
 - Publicados em Diário Oficial.
 - Publicados em Jornal;
 - Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; e Observações:
 - As empresas recém- constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura registrado na junta comercial, contendo carimbo e assinatura do represtante legal da empresa e do contador;
 - As empresas que estiveram inativas no ano anterior deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita federal, apresentado o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.



	LICITAÇÃO PMVG
_	

PROC. ADM. N. 428159/2017

Tomada de Preços N. 003/2017

13.8. Quando ausente o prazo de validade no corpo da certidão de falência, o prazo máximo admitido será de 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação, ou de acordo com a data da validade informada pelo Órgão Expedidor na própria certidão;

14.0. – DA GARANTIA

- **14.1** No ato da assinatura do contrato, objeto desta licitação, a empresa vencedora deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor a ela adjudicado, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei 8.666/93;
- **14.2** Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será depositado junto ao Banco do Brasil, agência 2764-2, conta corrente nº 15485-7, devendo o comprovante de depósito ser apresentado imediatamente, em original ou cópia autenticada, no Departamento Administrativo Financeiro, para lançamento contábil na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária;
- **14.3** Se a opção de garantia se fizer em seguro-garantia ou fiança bancária, esta deverá conter expressamente a cláusula de prazo de validade igual ou superior ao prazo de execução do contrato, a cláusula de atualização financeira, bem como as cláusulas de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade;
- **14.4** A fiança bancária deverá ser emitida por estabelecimento sediado ou legalmente representado no Brasil, para ser cumprida e exequível na cidade de Várzea Grande/MT, devendo ter prazo superior ao futuro contrato em pelo menos 30 (trinta) dias;
- **14.5** Caso a garantia sejam ofertadas em títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, não sendo aceitos aqueles emitidos na primeira metade do Século XX;
- **14.6** Se, por qualquer razão, for necessária a alteração do contrato, a CONTRATADA ficara obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido;
- **14.7** A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.
- **14.8** Uma vez aplicada multa à CONTRATADA, e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, poderá a CONTRATANTE convocar a empresa CONTRATADA por Lote para que complemente aquele valor inicialmente oferecido;
- **14.9** No caso de rescisão do Contrato determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.8666/93 (incisos XII e XVII havendo culpa da Contratada), a garantia será executada para ressarcimento da CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ela porventura devidos, conforme inciso III do Art. 80 da Lei n.8666/93;



LICITAÇÃO PMVG

PROC. ADM. N. 428159/2017

Tomada de Preços N. 003/2017

- **14.10** Quando a rescisão ocorrer pelos motivos relacionados nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA por Lote, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito à devolução da garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; (conforme § 2º do art. 79 da Lei n. 8.666/93);
- **14.11** A garantia prestada pela CONTRATADA por Lote ou seu saldo, se houver, será liberada ou restituída após a execução do contrato, conforme disposto no §4º do art. 56 c/c §3º do art. 40 da Lei 8.666/93, devendo o representante da empresa CONTRATADA por Lote, entregar requerimento dirigido à Secretaria Municipal de Gestão Fazendária;
- **14.12** A qualquer momento a garantia prestada poderá ser substituída, mediante requerimento do interessado, respeitadas as modalidades antes previstas. Neste caso, o valor da Garantia será calculado sobre o valor do Contrato ajustado à época da solicitação.

15.0. DA SUBCONTRATAÇÃO DA OBRA E CESSÃO:

- **15.1.** É vedada a subcontratação do principal do objeto, entendido este como o conjunto de itens para os quais foi exigida a apresentação de atestados de capacidade técnica operacional para fins de comprovação de execução de serviços com características semelhantes;
- **15.2.** A critério do MUNICÍPIO poderá a Contratada, sob o regime de responsabilidade solidária, subcontratar parte da obra ou serviço até o limite de 20% (vinte) por cento do valor global do contrato;
- 15.3. Somente será permitida a subcontratação de serviços, e não de mão de obra isolada;
- **15.4.** A Contratada, ao solicitar a subcontratação deverá demonstrar e documentar que esta abrangerá, tão somente, etapas dos serviços, e que a subcontratação reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará o principal do objeto por seus próprios meios, assumindo a responsabilidade integral pela qualidade dos serviços contratados;
- **15.5.** A empresa contratada deverá informar a subcontratação, previamente e por escrito à fiscalização do Contratante, e deverá apresentar as documentações a seguir relacionadas:
 - **15.5.1.** Relação das obras/serviços a ser subcontratada, Comprovação de possuir, em seu quadro funcional, profissional qualificado, nos termos da lei, para gerir as obras que lhe forem subcontratadas;
 - 15.5.2. Comprovação de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da subcontratada;
 - **15.5.3.** Declaração de que os diretores, responsáveis técnicos, sócios ou empregados da subcontratada não ocupam cargos comissionados da Prefeitura de Várzea Grande.
- **15.6.** É vedada à licitante vencedora, durante a execução do contrato, subcontratar empresas as quais participaram desta licitação e que foram consideradas inabilitadas ou desclassificadas as propostas neste certame;



	LICITAÇÃO PMVG
_	

PROC. ADM. N. 428159/2017

- **15.7.** Qualquer atividade objeto de subcontratação somente poderá ser iniciada, mediante contrato firmado entre a empresa contratada e o seu Subcontratado, a apresentação de todos os documentos exigidos, com a ciência formal da fiscalização do Município;
- **15.8.** Deverá constar no contrato, a ser firmado entre a Contratada e a(s) Subcontratada(s):
- a) Que a empresa contratada é a única responsável por todas as obras executadas pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto desta Licitação;
- b) Cláusula especificando as parcelas das obras/serviços subcontratados discriminando suas quantidades e cronograma;
- c) Cláusula explicitando que as partes concordam com a emissão, pela fiscalização do Município ora contratante, de atestado técnico em documento único, contemplando as parcelas das obras efetivamente executadas pelas empresas;
- **15.9.** O contrato a ser firmado entre a Contratada e a Subcontratada será apresentado à fiscalização do Contratante, que poderá objetar relativamente às cláusulas que possam vir em seu desfavor ou ensejar responsabilidades e encargos de qualquer natureza;
- **15.10.** É causa de rescisão contratual e aplicação de penalidades, a subcontratação sem a ciência escrita do Contratante:
- **15.11.** A Subcontratada estará sujeita às exigências relativas a Encargos Sociais e Trabalhistas EST e Segurança e Medicina do Trabalho, conforme disposto no presente Edital e normas técnicas.
- **15.12.** A empresa subcontratada deverá apresentar o comprovante de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica ART no CREA, conforme condições estabelecidas para a empresa contratada constantes deste edital e seus anexos;
- **15.13.** Caso a Subcontratada não atenda as exigências de qualidade e segurança na execução das obras subcontratadas, o MUNICÍPIO poderá desautorizar a subcontratação;
- **15.14.** O Contratante se reserva no direito de, após a contratação dos serviços, solicitar que a contratada forneça a lista de pessoal técnico e auxiliar da empresa, bem como de suas subcontratadas, para fins de comprovação de suficiência por ele realizada e de determinar a substituição de membros da equipe que não esteja apresentando a qualificação e o rendimento desejado;
- **15.15.** O Contratante se exime de quaisquer responsabilidades relativas à subcontratação, referentes a eventuais ações trabalhistas, decorrentes da subcontratação, inclusive caberá à Contratada assumir tal encargo;
- **15.16.** A Contratada se compromete substituir a subcontratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo-se o percentual originalmente contratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;



LICITAÇÃO PMVG

PROC. ADM. N. 428159/2017

Tomada de Preços N. 003/2017

- **15.17.** A Contratada é responsável pela padronização, compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade de todos os serviços subcontratados para execução da obra;
- 15.18. Não será admitida a cessão do contrato, salvo a hipótese de subcontratação cientificada.

16.0 EXIGÊNCIAS DA CONTRATANTE:

- **16.1.** Todos os serviços serão determinados, orientados e fiscalizados pela SMVO/Várzea Grande, através do (s) fiscal (is) da obra por ela indicados;
- 16.2. Não será permitida abertura de frentes de serviços sem a prévia autorização da fiscalização;
- 16.3. Os serviços serão executados conforme programação e indicação estabelecidas pelos fiscais/SMVO/VG;
- **16.4.** Os serviços a serem executados, serão definidos conforme apresentação em notas de serviços, devidamente homologados pela SMVO/VG;
- **16.5.** Os serviços executados em conformidade com as práticas de engenharia serão indicados pelos engenheiros fiscais e a Contratada deverá refazê-los de imediato e sem ônus a Contratante;
- **16.6.** Os materiais considerados com defeito, má qualidade e em não conformidade com as exigências das Normas Técnicas Brasileira serão indicados pela fiscalização e deverão ser retirados do canteiro de obras no prazo máximo de 24 horas;
- **16.7.** Os serviços realizados após o expediente normal de trabalho (caso ocorram) obedecerão, os mesmos da tabela de preços contratados no processo de licitação, sem alteração dos valores estabelecidos.

17.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- **17.1.** Apresentar no quadro pessoal, técnicos capacitados e qualificados para execução dos serviços previstos no objeto desta licitação;
- **17.2.** Dar condições aos colaboradores e técnicos designados para executarem os serviços supramencionados, obrigatoriamente: Equipamento para Proteção Individual (EPI), crachás e uniformes com logomarca da CONTRATADA identificando os mesmos no local de trabalho, bem como a visualização para a população local, transeuntes e engenheiros fiscais;
- **17.3.** Prestar esclarecimentos concernentes ao objeto desta licitação, quando solicitados pela CONTRATANTE e demais órgãos contratadores;
- **17.4.** Assumir responsabilidade e ônus pelo recolhimento de todos os impostos bem como: taxas, tarifas, contribuições, emolumentos e demais tributos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
- 17.5. Permitir e assegurar a CONTRATANTE o direito de fiscalizar os serviços objeto desta licitação;
- **17.6.** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus colaboradores, diretamente à SMVO/PMVG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;



LICITAÇÃO PMVG

PROC. ADM. N. 428159/2017

Tomada de Preços N. 003/2017

- **17.7.** Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da SMVO/PMVG;
- **17.8.** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à SMVO/PMVG ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- **17.9.** Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, inclusive acidentes que possam vir a acontecer no local e em função da obra, aos contratados pela empresa, transeuntes e outros, ocorridos por sua culpa ou dolo, ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigandose, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Projeto Básico e do Edital;
- **17.10.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Projeto Básico e no Edital;
- **17.11.** Manter durante a execução da obra Técnica em segurança do trabalho obedecendo aos critérios e normas do ministério do trabalho e da legislação vigente;
- **17.12.** A contratada deverá ao final da obra caso aja mudança no projeto licitado, entregar o Asbuilt para a contratante.
- **17.13.** Garantir pelo prazo de 05 anos consoantes dispõe o art. 618 do novo Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA, responsável por todos os encargos decorrente disso.

18.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Sãos de obrigações da CONTRATANTE, além das condições estabelecidas no edital e neste Projeto Básico, o seguinte:

- 18.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom cumprimento do contrato;
- 18.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- **18.3.** Solicitar à licitante vencedora e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução desta licitação e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- **18.4.** Ordenar à licitante vencedora corrigir, refazer ou reconstruir as partes do objeto contratual executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;
- **18.5.** Atestar o recebimento provisório da execução ao final dos serviços e aplicação dos materiais objeto desta licitação;
- 18.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas datas estipuladas no instrumento contratual;
- **18.7.** Emitir o termo de recebimento definitivo de execução da obra até 90 dias do recebimento provisório.

19.0. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.



LICITAÇÃO PMVG

PROC. ADM. N. 428159/2017

- a) certidão de Registro ou inscrição da empresa junto ao CREA da região, ou Conselho Competente;
- **b)** a licitante deverá fazer comprovação de aptidão para execução das obras, pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, nos termos do art. 30, II e § 1º da Lei nº 8.666/93;
- c) a comprovação de aptidão a ser feita para atender ao que se refere à alínea "b", será por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, os quais, para efeito de satisfazer as exigências relativas à qualificação técnica da empresa para o objeto desta licitação, a licitante deverá demonstrar:
 - **c.1)** através de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, em nome da licitante, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter a mesma executado obras com objeto de características semelhantes, nas quantidades exigidas pelas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo do objeto desta licitação, conforme as especificações que se seguem:
 - **c.1.1)** Apresentar somente atestados ou certidões necessários e suficientes para comprovação do exigido, devendo indicar com grifos ou indicação sobre as páginas relativas a essas demonstrações, para o fim de apenas facilitar os trabalhos da Comissão de Licitação, destacando os itens que comprovem as respectivas exigências;
 - **c.1.2)** Os atestados deverão conter as seguintes informações básicas, no que se refere ao nome do contratado e do contratante, identificação do objeto do contrato, a situação e natureza da obra e/ou serviços executados, bem como as quantitativos;
 - **c.1.3)** A relação nominal explicita dos profissionais de nível superior, a serem alocados aos serviços objeto desta licitação, com o número de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e do respectivo título de habilitação, referindo-se, pelo menos, ao engenheiro civil;
 - **c.1.4)** a licitante deverá apresentar Termo de Compromisso que a mesma formalizou com os profissionais de nível superior indicados para os fins da comprovação de sua qualificação técnica, que declare que executarão os serviços pertinentes a sua especialidade técnica e operacional, pelo qual a empresa se compromete em dar fiel cumprimento na execução do objeto desta licitação;
- d) além das comprovações previstas nas alíneas "b" e "c" a licitante deverá comprovar que possui no seu quadro, na data prevista na entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro reconhecido pelo CREA, que seja detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, no que se refere às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, conforme descrito abaixo;
- e) a comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou da ficha de registro de empregado, ou de contrato de prestação de serviços, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio;



LICITAÇÃO PMVG

PROC. ADM. N. 428159/2017

Tomada de Preços N. 003/2017

f) Declaração contendo pessoal técnico especializado, considerado essencial para cumprimento do objeto licitado, de modo a atender a exigência quanto à equipe mínima; relação esta que deverá constar o nome e a função de cada pessoa, indicando expressamente o(s) Responsável(is) Técnico(s). A licitante deverá declarar disponibilizar para a execução da obra no mínimo os profissionais listados no quadro a seguir:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTD
01	Engenheiro Civil Responsável Técnico da Obra	01
02	Mestre de Obras	01

- g) para os fins da comprovação da capacitação técnico-operacional de que trata as alíneas "e" e "f", que corresponde ao disposto no inciso I do § 1º c/c a previsão legal disposta do §10 do art. 30 da Lei nº 8.666/93, a licitante fará declaração formal com a indicação do nome, CPF, nº do registro na entidade profissional competente, do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços que a licitante se propõe a participar neste certame;
- h) o nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos atestados de responsabilidade técnica de que trata o item 10 "e";
- i) Declaração formal do responsável técnico com firma reconhecida em cartório, quanto a sua disponibilidade para a execução do objeto da licitação.

20.0. Da Capacitação Técnica - Operacional:

20.1. Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprovem que a PROPONENTE executou serviços com as seguintes características:

Comprovação de que o licitante executou serviços, em obra de grau de complexidade igual ou superior ao objeto licitado, com as seguintes características:

A1 – MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, DE GRAVIDADE, COM GAIOLAS DE COMPRIMENTO IGUAL A 2 METROS, ALTURA DO MURO DE ATÉ 4 METROS - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_12/2015, OU EM PEDRA DE MÃO ARGAMASSADA, OU EM CONCRETO ARMADO EM QUANTIDADES IGUAL OU SUPERIOR A 80,00 M³;

O item acima foi selecionado por ser de maior relevância e maior valor. O orçamento elaborado pelo projetista foi apresentado em etapas, foi feita uma classificação para obtenção dos itens de valor significativo. E os critérios adotados atende ainda a portaria 108/08 do DNIT que define critérios para escolha dos itens de maior relevância e de maior valor, essa portaria foi escolhida pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande por não ter um critério próprio instituído e por se tratar de um órgão do Governo Federal com grande experiência na área de engenharia;



LICITAÇÃO PMVG

PROC. ADM. N. 428159/2017

Tomada de Preços N. 003/2017

(OBS: As quantidades acima estão em percentual inferior ou igual a 50% (cinquenta por cento), ou seja, de cada item descrito na planilha anexa deste edital).

20.2. Da Capacitação Técnica Profissional:

Comprovação de a licitante possuir em seu quadro, na data da sessão, engenheiro(s) detentor (es) de atestado(s) acompanhado da certidão de registro do(s) respectivos atestados de responsabilidade de execução do(s) seguinte(s) serviço(s) compatível com o objeto desta licitação, fornecidos por pessoa de direito público ou privado; Engenheiro Civil, com a seguinte experiência profissional:

A1 – A1 – MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, DE GRAVIDADE, COM GAIOLAS DE COMPRIMENTO IGUAL A 2 METROS, ALTURA DO MURO DE ATÉ 4 METROS - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF 12/2015, OU EM PEDRA DE MÃO ARGAMASSADA, OU EM CONCRETO ARMADO;

(Obs: Os atestados apresentados deverão estar de acordo com o artigo 30 § 1º Inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações).

21.0. PROPOSTA

- **21.1.** A licitante deverá indicar os preços unitário e total por item e subitem, conforme definido pelas planilhas anexas, não podendo os preços unitários serem superiores ao apresentados pela Administração (Prefeitura);
- **21.2.** As licitantes apresentarão o demonstrativo de **composição analítica do BDI e de todos os serviços** adotados nas propostas, detalhando, ainda, o percentual de serviços, equipamentos, materiais e curvas ABC de insumos e serviços:
- **21.3.** Na composição de custos unitários as licitantes deverão apresentar discriminadamente as parcelas referentes à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;
- 21.4. A licitante deverá apresentar a composição da taxa de encargos sociais utilizado em seu orçamento;
- **21.5.** Não observada, na proposta de preços, as condições estabelecidas nos subitens acima, a proposta será desclassificada;
- **21.6.** Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos. Os impostos, as taxas, as despesas indiretas, indicando como limite dos preços a mediana constante nas tabelas oficiais utilizadas no orçamento elaborado pela Empresa responsável pelo Projeto;
- **21.7.** A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos;



LICITAÇÃO PMVG

PROC. ADM. N. 428159/2017

Tomada de Preços N. 003/2017

- **21.8.** Só será aceita cotação em moeda corrente nacional, ou seja, R\$ (Real), em algarismo arábico e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos;
- 21.9. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias da data da abertura;
- **21.10.** Cronograma físico-financeiro detalhado de execução das obras e serviços, objeto desta licitação, observadas as condições constantes no memorial descritivo, com periodicidade mensal;
- **21.11.** A proposta das licitantes levará em consideração que as obras/serviços deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento;
- **21.12.** Declaração de que serão utilizados equipamentos, em perfeitas condições de operacionalidade, que atendam a demanda e especificações técnicas exigidas para as obras e serviços, objeto(s) desta licitação;
- 21.13. Prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, a partir da expedição da Ordem de Serviço.

22.0. ADMINISTRAÇÃO LOCAL:

A Administração local será paga proporcional às medições mensais até o limite do valor licitado, não incidirá sobre aditivos, reajustes previsto em lei, se necessário for;

22.1. Os serviços serão fiscalizados pela Engenharia da PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, formalmente designada para tanto os Servidores:

Engº. Civil Clovis Pereira Mendes Filho CREA nº MT 02040/D tel. (65) 99906-6206.

23.0. SUGESTÃO DE MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços – Empreitada Global, sob o regime de execução indireta de empreitada por preço global.

24.0 Caso seja utilizado reajuste, o índice é o INCC Coluna 06 da Fundação Getúlio Vargas.

Várzea Grande/MT, 23 de Março de 2017.

Olindo Pasinato Neto Responsável pela elaboração do Projeto Básico
SECRETÁRIO DA PASTA: Luiz Celso Morais de Oliveira
ASSINATURA:



LICITAÇÃO PMVG

PROC. ADM. N. 428159/2017

Tomada de Preços N. 003/2017

ANEXO II - MODELO

ESPELHO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZA GRANDE - MT
TOMADA DE PREÇO N _/2017
Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços de, pelo preço
global de R\$ (
consecutivos.
Declaramos que em nossa proposta estão incluídos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas,
tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam
influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização
e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito
regressivo em relação a PMVG.
regressivo em relação a rivo.
Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou
qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do
termo de referencia e anexos, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos
trabalhos, de conformidade com as especificações.
trabanios, de comornidade com as especimeações.
A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu
conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer
outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
catio participante potential ou de lato desta natugad, por qualque. Melo da por qualque, pessoal
Informamos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇOS é de () dias corridos, a contar
da data de abertura da licitação.
da data de abelitara da notagao.
Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo
determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr, Carteira de
Identidade nº, expedida em//, Órgão Expedidor, e CPF nº,
como representante desta Empresa.
Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e
nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.
·
FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



LICITAÇÃO PMVG

PROC. ADM. N. 428159/2017

pel timbrado da empre	<u>sa)</u>		
	ANEXO II	I - MODELO	
	TOMADA DE PI	REÇO N/2017	7
	DECLA	ARAÇÃO	
NEXISTÊNCIA DE FATOS			HABILITAÇÃO E ATENDIMENTO
	AOS REQUIS	ITOS DE HABILI	<u>ITAÇAU</u>
A Empresa			,inscrita no CNPJ
			, nor intermédio de seu
			portador(a) da Cédula de Identidade
			, DECLARA para os devidos fins que
em conformidade com a L			
Grande, para este	upervenientes ao seu c certame;		nto à Prefeitura Municipal de Várzea instrumento convocatório.
		, de	de 2017.
	FIRMA LIC	ITANTE/CNPJ	
	ASSINATURA DO R		EGAL



LICITAÇÃO PMVG

PROC. ADM. N. 428159/2017

(papel timbrado da empresa)	1		
	ANEXO IV - MODELO		
TOMADA DE PREÇO Nº/2017			
	<u>D E C L A R A Ç Ã O</u>		
	Declaramos em atendimento ao p	-	
em nosso quadro de pessoal, perigoso ou insalubre, menores aprendiz e em nenhuma hipótese Declaramos que no nosso quadr	Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 86 empregados com menos de 18 (dezoito) s de 16 (dezesseis) anos, em qualquer tra e, menores de 14 (quatorze) anos. Iro de empregados não existe servidores podada de decisão, ou de qualquer outra	anos em trabalho noturno, balho, salvo na condição de	
	FIRMA LICITANTE/CNPJ	-	
,	ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL		
Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.			



LICITAÇÃO PMVG

PROC. ADM. N. 428159/2017

(papel timbrado da empresa)
ANEXO V - MODELO
TOMADA DE PREÇO N/2017
EMDDECA.
EMPRESA: CNPJ:
ENDEREÇO:
<u>DECLARAÇÃO</u>
Em conformidade com a Lei n.º 8666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que:
ici, que.
1. Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de
regularidade fiscal com as restrições a seguir:
2.
validade
validade
2.1 Solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no Art. 43 da Lei Complementar Nº 123/2006.
2.1 Solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no Art. 43 da Lei Complementar Nº 123/2006.
, de de 2017.
FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
Arones ware, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE REQUENO PORTE
Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal



	LICITAÇÃO PMVG	
_		

PROC. ADM. N. 428159/2017

(papel timbrado da empresa)				
ANEXO VI – MODELO				
	TOMADA DE PREÇO N	/2017		
	TERMO DE CREDENCIAM	<u>IENTO</u>		
		, inscrita no CNPJ nº.		
sendo representada p	elo Sr(a)			
n°				
praticar todos os atos inerent	es a este certaine.			
	_	, de de 2017.		
FIRMA LICITANTE/CNPJ				
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL				



LICITAÇÃO PMVG	7
PMVG	
	١

PROC. ADM. N. 428159/2017

(papel timbrado da empresa)				
ANEXO VII - MODELO				
TOMADA DE PREÇO N/2017				
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EN	1PRESA DE PEQUENO PORTE			
A Empresa	com sede na			
	(<i>endereço completo</i>), constituída na			
Junta Comercial em /, sob NIRE nº				
no CNPJ sob no, p				
o(a) Sr(a)				
Identidade nº e do CPF nº devidos fins, sob pena das sanções administrativas e pena				
anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao lim				
Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que est				
estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei e que nâ	io se enquadra em qualquer das hipóteses			
de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar	nº 123/2006, LC 147/2014.			
	, de de 2017.			
FIRMA LICITANTE/CNPJ				
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL				



LICITAÇÃO PMVG

PROC. ADM. N. 428159/2017

(papel timbrado da empr	<u>esa)</u>	
	ANEXO VIII - MODELO	
	DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA	
À	DECLARAÇÃO DE CILICIA	
PREFEITURA MUNICIPAL DE	VÁRZEA GRANDE	
COMISSÃO DE LICITAÇÃO		
TOMADA DE PREÇO N/2	017	
	, inscrita no CN	
	, sediada	
	cante legal o Sr ^o (a)	
	e do CPF Nº	, DECLARA para os
devidos fins e sob as penas o	ia lei que:	
•	cordo e concordamos expressamente cor s da Tomada de Preço Nº/2017, r	• •
2. Tomamos conhecime	ento de todas as informações e das condesta licitação, bem como aceitamos na indireito recursal.	
3. Garantimos a entreg	a dos serviços no(s) prazo(s) e quantidad	des estabelecidos na licitação.
4. Declaramos que no	nosso quadro não existe empregados,	servidores púbicos exercendo funções
de gerência, adminis	stração ou tomada de decisão, ou de qual	quer outra
Por ser a expressão da v	erdade, firmamos o presente.	
		de de 2017.
	FIDMA LICITANTE (CNIC)	
	FIRMA LICITANTE/CNPJ	ECAL
	ASSINATURA DO REPRESENTANTE L	EGAL





PROC. ADM. N. 428159/2017

Tomada de Preços N. 003/2017

ANEXO IX - MODELO

QUADRO		DEMONSTRATIVO FINANCEIRA	DA	CAPACIDADE	E ECONÔM	ICA
ILC = Índice de Liquidez Co	orrente					
ILG = Índice de Liquidez Ge	eral		AC			
GE – Grau de Endividament	to	ILC =	PC			
AC = Ativo Circulante		ILG =	(AC +	- RLP)		
PC = Passivo Circulante		123 -	(PC +	ELP)		
RLP = Realizável a Longo P	razo		AT			
ELP = Exigível a Longo Praz	ZO	ISG =				
AT = Ativo Total			(:		
DATA:	NOME DA FIRMA:	IDENTIFICAÇÃO Q	UALIF	ICAÇÃO E AS	SSINATURA	DO
		RESPONSÁVEL PELA				

OBS: A licitante deverá certificar se as formulas estão corretas, são de sua única e exclusiva responsabilidade a elaboração das formulas, não podendo alegar posteriormente que foi induzido a erros. Trata-se apenas de modelo.



_	
	LICITAÇÃO PMVG

PROC. ADM. N. 428159/2017

Tomada de Preços N. 003/2017

ANEXO X - MODELO

TERMO DE RENÚNCIA CONDICIONAL AO DIREITO DE RECURSO TERMO DE RENÚNCIA CONDICIONAL

, com sede/domicílio na
, inscrito no CNPJ-MF/CPF-MF n.º
, licitante no procedimento licitatório Tomada de Preço n.º/2017,
promovido pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT, por seu representante legal, para cumprimento do
disposto no art. 43, III, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, não podendo comparecer ou enviar
representante ou agente credenciado para a solenidade de abertura dos envelopes de "documentação",
apresenta, nos exatos limites do respectivo instrumento convocatório, o presente TERMO DE RENÚNCIA AO
DIREITO DE RECURSO, RESTRITO À FASE HABILITATÓRIA, CONDICIONADA ESTA A DECLARAÇÃO DE SUA
HABILITAÇÃO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, caso no qual, desde já, consente com o
prosseguimento do certame, também com a abertura do envelopes de "Proposta Financeira".
Por ser verdade, firma o presente.
, de de 2017
FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



LICITAÇÃO PMVG

PROC. ADM. N. 428159/2017

Tomada de Preços N. 003/2017

ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO

O MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermedio da PREFEITURA
MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10, com
sede no Paço Municipal "Couto Magalhães" - Várzea Grande/MT, neste ato, representado pelo(a)
PREFEITO(A) MUNICIPAL, o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a), brasileiro(a), inscrito(a) no CPF
sob n°, juntamente com SECRETARIA MUNICIPAL DE , representada por seu Secretário(a),
o(a) Senhor(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob o nº
, doravante denominada CONTRATANTE , e de outro lado, a Empresa, pessoa jurídica de
direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual, com sede na
, neste ato, representada por seu Sócio administrador, o(a) Senhor(a), portador(a) da Cédula
, neste ato, representada por seu Sócio administrador, o(a) Senhor(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e inscrito no CPF sob nº, doravante denominada CONTRATADA , em vista
de Identidade RG nº e inscrito no CPF sob nº, doravante denominada CONTRATADA , em vista
de Identidade RG nº e inscrito no CPF sob nº, doravante denominada CONTRATADA , em vista o constante e decidido no Processo arquivado na Superintendência de Licitação, resolvem celebrar o
de Identidade RG nº e inscrito no CPF sob nº, doravante denominada CONTRATADA , em vista o constante e decidido no Processo arquivado na Superintendência de Licitação, resolvem celebrar o CONTRATO Nº XX/201X , decorrente de licitação na modalidade Tomada de Preços N. XX/201x, conforme

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- **1.1.** Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Tomada de Preços nº xx/201x, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº xx, no **Projeto Básico nº 0x/2016 da Secretaria de -----**
- **1.2.** Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no **PROCESSO GESPRO Nº. XX/201X**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. DO OBJETO

2.1.1. Este Termo Contratual tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA IMPLANTAÇÃO DE MURO EM GABIÃO (ÁREA TOTAL DE 14 m de contenção e 50 mL de Gabião tirantes) NO CÓRREGO ÁGUA LIMPA C/ PRES. ARTUR BERNARDES E PASSARELA METÁLICA PARA PEDESTRE (7m comprimento X 1,5 m de largura), conforme edital e anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

- 3.1. O prazo de vigência do contrato será de 180 (Cento e oitenta) dias, contados a partir de sua assinatura.
- 3.2. Ocorrendo impedimento, paralisação, ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, não havendo necessidade de Termo Aditivo de Rerratificação,



LICITAÇÃO PMVG

PROC. ADM. N. 428159/2017

Tomada de Preços N. 003/2017

mas de simples apostilamento do novo cronograma físico-financeiro, acompanhado da respectiva justificativa emitida pela Contratante através da Secretaria Municipal de Obras, no processo administrativo que deu origem a esta licitação.

3.3. O prazo contratual e de execução poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **4.1.** Os serviços objeto desta contratação serão executados neste MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT, nos locais especificados no memorial descritivo dos projetos os quais fazem parte integrante deste contrato.
- **4.1.** Todos os serviços serão determinados, orientados e fiscalizados pela SMVO/Várzea Grande, através do(s) fiscal(is) da obra por ela indicados;
- 4.2. Não será permitida abertura de frentes de serviços sem a prévia autorização da fiscalização;
- 4.3. Os serviços serão executados conforme programação e indicação estabelecidas pelos fiscais/SMVO/VG;
- **4.4.** Os serviços a serem executados, serão definidos conforme apresentação em notas de serviços, devidamente homologados pela SMVO/VG;
- **4.5.** Os serviços executados em conformidade com as práticas de engenharia serão indicados pelos engenheiros fiscais e a Contratada deverá refazê-los de imediato e sem ônus a Contratante;
- **4.6.** Os materiais considerados com defeito, má qualidade e em não conformidade com as exigências das Normas Técnicas Brasileira serão indicados pela fiscalização e deverão ser retirados do canteiro de obras no prazo máximo de 24 horas;
- **4.7.** Os serviços realizados após o expediente normal de trabalho (caso ocorram) obedecerão, os mesmos da tabela de preços contratados no processo de licitação, sem alteração dos valores estabelecidos.
- **4.8.** Os serviços serão executados no prazo de 90 (noventa) dias, de acordo com a necessidade do Município no local e horário determinado pela Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, conforme especificado na Ordem de entrega emitida pela mesma;

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços contratados sob a forma de execução indireta de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, de acordo com o Projeto e o Quadro de Quantidades constantes no Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº. 0X/201X, atendidas as especificações fornecidas pelo Município de Várzea Grande/MT, devendo a CONTRATADA alocar todos os equipamentos, pessoal e material necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DOS PREÇOS

- 6.1. O VALOR GLOBAL do presente Contrato é de R\$ XX (XXX)
- **6.2.** No preço contratado já se encontram computados todos os custos e despesas, fretes, cargas e descargas, tributos, inclusive IPI ou ICMS se houver incidência, diretos e indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto do presente Contrato, inclusive aqueles que compõem o BDI.



LICITAÇÃO PMVG

PROC. ADM. N. 428159/2017

Tomada de Preços N. 003/2017

6.3. Os valores unitários do objeto contratado encontram-se discriminados a Proposta da CONTRATADA, cujas planilhas constituem os anexos integrantes do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos das seguintes classificações orçamentárias:

CLÁUSULA OITAVA- DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

- **8.1.** O pagamento das medições será efetuado pela Contratante, através de medições mensais com base no cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada.
- **8.2.** Obedecido o cronograma e as solicitações da fiscalização, será procedida à medição dos serviços. Atestada a conformidade destes pela fiscalização, o contratado deverá apresentar a Nota Fiscal emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.
- **8.3.** Será observado o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento, contados a partir da data final da emissão do aceite da nota fiscal pela fiscalização.
- **8.4.** Se o pagamento da medição dos serviços de cada período ocorrer após o 30º (trigésimo) dia de sua realização, por motivo não imputável à Contratada incidirá sobre o valor da mesma atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.
- **8.5.** O pagamento da fatura fica condicionado à comprovação pela contratada de regularidade fiscal, bem como dos seguintes documentos:
- a) Matrícula/Cadastro específico da obra de construção civil no INSS;
- b) Prova de Recolhimento do FGTS, relativo a todos os empregados da Contratada, correspondente ao mês da última competência vencida;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;



LICITAÇÃO PMVG

PROC. ADM. N. 428159/2017

Tomada de Preços N. 003/2017

- d) O pagamento da **primeira fatura/nota fiscal** somente poderá ocorrer após a comprovação da apresentação do seguro contra riscos de engenharia, com validade para todo o período de execução da obra, como também a apresentação do comprovante de prestação da garantia de execução do contrato de 5% (cinco) por cento.
- **8.6.** Todas as deduções legais permitidas deverão ser devidamente comprovadas e estar consignadas na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo de forma discriminada;
- **8.7.** O pagamento da última fatura não será considerado como aceitação definitiva do serviço ou obra e não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam;
- **8.8.** Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da contratada, esta será formalmente comunicada pela fiscalização de sua situação, para que apresente justificativa e a comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou a pendência, ficará sujeita ao enquadramento nos motivos do artigo 78 da Lei n.8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Os preços contratuais serão reajustados segundo o Decreto n. 1.054 de 07/02/94 alterado pelo Decreto 1.110 de 13/04/94, observado o disposto no artigo 3º e seu § 1º da Lei 10.192 de 14/02/01, de acordo com os Índices de Obras de Construção Civil – **INCC Coluna 6º da Fundação Getúlio Vargas**, após o prazo de 12(doze) meses da apresentação da proposta, mediante a seguinte fórmula:

$$R = V (I - Io)$$
 Onde:

Ιο

- **R** = Valor da parcela de Reajustamento procurado.
- **V** = Valor a preços iniciais da parcela do contrato dos serviços ou obra a ser reajustado.
- Io = Índice de preço verificado no mês de apresentação da proposta que deu origem ao contrato.
- I = Índice de preço referente ao mês de reajustamento correspondente ao da data do adimplemento da obrigação.
- **9.2.** Caso decorra período superior a um ano contado a partir da data-base da proposta, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º (primeiro) mês de cada período subseqüente de 12 (doze) meses.
- **9.3.** Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.
- **9.4.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- **9.5.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão um novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.
- **9.6.** A CONTRATADA fica obrigada a apresentar a memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



LICITAÇÃO PMVG

PROC. ADM. N. 428159/2017

Tomada de Preços N. 003/2017

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

- **10.1.** As medições dos serviços executados serão efetivadas, preferencialmente, no final de cada <u>período</u> <u>mensal</u>, tomando-se como final do período, o último dia de cada mês. Todavia, a primeira medição poderá ser realizada após a expedição da Ordem de Serviço, no final do mês em curso, e a última medição, após a conclusão do serviço ou da obra, independente do período mensal;
- **10.2.** As medições mensais constarão de folhas-resumo, contendo a relação dos serviços executados, as quantidades, unidades totais e parciais, conforme cronograma aprovado pela fiscalização;
- 10.3. Entre duas medições não poderá, decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto para a primeira medição e a última medição (Medição Final);
- **10.4.** A medição final, bem como o Termo de Recebimento dos serviços ou da obra será elaborada por Comissão de Engenheiros designados pela Secretaria de Viação e Obras VG;
- **10.5.** As medições acompanhadas de cronograma físico-financeiro devidamente atualizado deverão ser encaminhadas pelo Eng. Fiscal à Secretaria de Viação e Obras VG.
- **10.6.** No processo de medição ou na prestação de contas, conforme o caso deverá constar a alíquota do ISS adotada pelo MUNICÍPIO;
- **10.7. ADMINISTRAÇÃO LOCAL** A administração local será paga proporcional às medições mensais até o limite do valor licitado, e não incidirá sobre os aditamentos e reajustes previstos em Lei.;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- **11.1.** Apresentar no quadro pessoal, técnicos capacitados e qualificados para execução dos serviços previstos no objeto desta licitação;
- **11.2.** Dar condições aos colaboradores e técnicos designados para executarem os serviços supramencionados, obrigatoriamente: Equipamento para Proteção Individual (EPI), crachás e uniformes com logomarca da CONTRATADA identificando os mesmos no local de trabalho, bem como a visualização para a população local, transeuntes e engenheiros fiscais;
- **11.3.** Prestar esclarecimentos concernentes ao objeto desta licitação, quando solicitados pela CONTRATANTE e demais órgãos contratadores;
- **11.4.** Assumir responsabilidade e ônus pelo recolhimento de todos os impostos bem como: taxas, tarifas, contribuições, emolumentos e demais tributos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
 - 11.5. Permitir e assegurar à CONTRATANTE o direito de fiscalizar os serviços objeto desta licitação;
- **11.6.** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus colaboradores, diretamente à SMVO/PMVG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- **11.7.** Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da SMVO/PMVG;
- **11.8.** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à SMVO/PMVG ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;



LICITAÇÃO PMVG

PROC. ADM. N. 428159/2017

Tomada de Preços N. 003/2017

- **11.9.** Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, inclusive acidentes que possam vir a acontecer no local e em função da obra, aos contratados pela empresa, transeuntes e outros, ocorridos por sua culpa ou dolo, ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Projeto Básico e do Edital;
- **11.10.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Projeto Básico e no Edital.
- **11.11.** Manter durante a execução da obra Técnica em segurança do trabalho obedecendo aos critérios e normas do ministério do trabalho e da legislação vigente.
 - 11.12. A contratada deverá ao final da obra entregar o Asbuilt para a contratante.
- **11.13.** Garantir pelo prazo de 05 anos consoante dispõe o art. 618 do Novo Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrente disso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- 12.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom cumprimento do contrato;
- **12.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- **12.3.** Solicitar à licitante vencedora e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução desta licitação e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- **12.4.** Ordenar à licitante vencedora corrigir, refazer ou reconstruir as partes do objeto contratual executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;
- **12.5.** Atestar o recebimento provisório da execução ao final dos serviços e aplicação dos materiais objeto desta licitação;
 - 12.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas datas estipuladas no instrumento contratual;
- 12.7. Emitir o termo de recebimento definitivo de execução da obra até 90 dias do recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- **13.1.** No ato da assinatura do contrato, objeto desta licitação, a empresa vencedora deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor a ela adjudicado, no valor de R\$ XXX (-----), podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei 8.666/93;
- **13.2.** Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será depositado junto ao Banco do Brasil, agência 2764-2, conta corrente nº 15485-7, devendo o comprovante de depósito ser apresentado imediatamente, em original ou cópia autenticada, no Departamento Administrativo Financeiro, para lançamento contábil na Secretaria Municipal de Finanças.



LICITAÇÃO PMVG

PROC. ADM. N. 428159/2017

Tomada de Preços N. 003/2017

- **13.3.** Se a opção de garantia se fizer em seguro-garantia ou fiança bancária, esta deverá conter expressamente a cláusula de prazo de validade igual ou superior ao prazo de execução do contrato, a cláusula de atualização financeira, bem como as cláusulas de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.
- **13.4.** A fiança bancária deverá ser emitida por estabelecimento sediado ou legalmente representado no Brasil, para ser cumprida e exequível na cidade de Várzea Grande/MT, devendo ter prazo superior ao futuro contrato em pelo menos 30 (trinta) dias.
- **13.5.** Caso a garantia seja ofertada em títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, não sendo aceitos aqueles emitidos na primeira metade do Século XX;
- **13.6.** Se, por qualquer razão, for necessária a alteração do contrato, a Contratada ficara obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido.
- **13.7.** A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados à Contratante e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.
- **13.8.** Uma vez aplicada multa à Contratada, e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, poderá a Contratante convocar a empresa Contratada para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.
- **13.9.** No caso de rescisão do Contrato determinado por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.8666/93 (incisos XII e XVII havendo culpa da Contratada), a garantia será executada para ressarcimento da Contratante e dos valores das multas e indenizações a ela porventura devidos, conforme inciso III do Art. 80 da Lei n.8666/93.
- **13.10.** Quando a rescisão ocorrer pelos motivos relacionados nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito à devolução da garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; (conforme § 2º do art. 79 da Lei n. 8.666/93).
- **13.11.** A garantia prestada pela Contratada ou seu saldo, se houver, será liberada ou restituída após a execução do contrato, conforme disposto no §4º do art. 56 c/c §3º do art. 40 da Lei 8.666/93, devendo o representante da empresa Contratada entregar requerimento, dirigido à Secretaria Municipal de Finanças.
- **13.12.** A qualquer momento a garantia prestada poderá ser substituída, mediante requerimento do interessado, respeitadas as modalidades antes previstas. Neste caso, o valor da Garantia será calculado sobre o valor do Contrato ajustado à época da solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE



	LICITAÇÃO PMVG
=	

PROC. ADM. N. 428159/2017

Tomada de Preços N. 003/2017

14.1. Constituem direitos e prerrogativas da CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes dos artigos 58, 59 e 77 a 80 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, e suas alterações posteriores, e no que couber, as demais normas pertinentes, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - As medições dos serviços executados serão efetivadas preferencialmente no final de cada mês. No Os serviços serão fiscalizados pela Engenharia da PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, formalmente designada para tanto a Servidora, Engenheira Edna Meire Pinto – CREA- MT n. 02102/D, nos termos do Artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1991 e suas alterações posteriores, especialmente para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- **16.1.** Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 *caput*, incisos I e II e demais parágrafos da Lei n.8.666/93, desde que haja o interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.
- **16.2.** No decorrer da execução deste Contrato, caso haja a necessidade de celebração de termo de aditamento, os custos unitários dos itens acrescidos deverão seguir as seguintes orientações:
- a) para itens que já constem do Contrato, os custos corresponderão àqueles já contratados;
- b) para itens novos existentes no **Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil** (SINAPI), os custos corresponderão àqueles relativos aos das medianas constantes daquele sistema para a região deste Estado, aplicado sobre esse valor o mesmo desconto global fornecido pela CONTRATADA, em relação ao orçamento estimativo da CONTRATANTE;
- c) para os itens novos não constantes no **Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI)**, o menor custo obtido a partir da pesquisa realizada com pelo menos três fornecedores;
- **d)** somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os custos unitários ultrapassar os custos, nos termos e critérios definidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO

- 17.1 O recebimento dos serviços, após sua conclusão, obedecerá ao disposto no artigo 73 e 74 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.
- 17.2 Os serviços ou obra serão considerados concluídos depois de cumpridas todas as exigências dos dispostas no termo de referencia;
- 17.3. O recebimento do objeto observará o seguinte procedimento:
- a) Recebimento provisório: será lavrado após o início da prestação de serviços e na data da entrega do primeiro Documento Fiscal de acordo com o disposto no art. 73, I, alínea "a", da Lei n.º 8.666/1993, não implicando em reconhecimento da regularidade da prestação de serviços, nem do respectivo faturamento;



LICITAÇÃO PMVG

PROC. ADM. N. 428159/2017

Tomada de Preços N. 003/2017

- b) Recebimento definitivo: será lavrado até o encerramento da vigência contratual/execução, de acordo com o disposto no art. 73, I, alínea "b", da Lei nº 8.666/1993, compreendendo a aceitação do objeto, segundo a quantidade, características e especificações técnicas contratadas;
- c) Certificação: será lavrada no mesmo prazo do "Recebimento Definitivo", e compreende a execução do objeto, a regularidade do faturamento, da situação jurídico-fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA e o cumprimento das demais obrigações contratualmente previstas;
- d) Não sendo o caso de Termo Circunstanciado, o "Recibo" supre os efeitos do "Recebimento Provisório" e a "Certificação" supre os efeitos do "Recebimento Definitivo";
- e) O não cumprimento pela CONTRATADA de todas as condições para a "Certificação", implicará em suspensão do prazo para o pagamento, bem como a sua responsabilidade por eventuais ônus decorrentes de atraso no recolhimento dos impostos e contribuições incidentes sobre o faturamento apresentado, sem prejuízo das penalidades contratuais previstas.
- 17.4. O Município de Várzea Grande não se responsabilizará por quaisquer obrigações não previstas neste instrumento nem fará adiantamentos de valores à CONTRATADA, seja de que natureza for, nem arcará com despesas operacionais ou administrativas que sejam realizadas pela CONTRATADA na execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS SANÇÕES

- 18.1. A contratada responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da obra por ela executada.
- **18.2.** Durante a execução da obra, verificada a existência de quaisquer falhas que importem em prejuízo ao Município ou a terceiros, serão considerada como inexecução parcial do contrato, sendo que, tal medida não exclui à contratada as sanções previstas de responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.
- **18.3.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem a justificativa aceita pelo Município e resguardadas as disposições dos arts. 86 a 88 da Lei n.8.666/93 acarretará a aplicação das seguintes sanções administrativas:
- **18.3.1. ADVERTÊNCIA**, nos casos de desatendimentos das determinações regulares dos engenheiros fiscais do contrato, assim como a de seus superiores, ou nos casos de descumprimento, doloso ou culposo do cronograma físico financeiro, e nos demais casos de inexecução parcial do contrato;

18.3.2. MULTA, nos seguintes valores:

- a) de 0,33% (zero vírgula trinta e três) por cento, ao dia, incidente sobre o valor da parcela da obra ou serviço em atraso, em até 30 (trinta) dias;
- b) de 10% (dez) por cento, sobre o valor da parcela da obra ou do serviço em atraso por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) de 15% (quinze) por cento, calculada sobre o valor da contratação, em casos de subcontratação não autorizada pelo MUNICÍPIO;
- d) de 20% (vinte) por cento, calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;



LICITAÇÃO PMVG

PROC. ADM. N. 428159/2017

- e) de 0,5% (zero vírgula cinco) por cento, calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer das demais cláusulas ou condições previstas no edital, no contrato, ou na legislação que disciplina a contratação, exceto quando for objeto das sanções previstas nos itens seguintes.
- **18.3.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
- a) Subcontratar, total ou parcialmente, a obra ou serviço contratado, associar-se com outrem, ceder ou transferir, total ou parcial o objeto do contrato, bem assim a sua fusão, cisão ou incorporação, em todos os casos sem que ocorra a prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO, formalizada por meio de termo de aditamento ao contrato;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
- c) Afastar ou procurar afastar licitantes, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo, se sujeita à mesma penalidade, o licitante que se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida;
- **18.3.4. <u>DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE</u>** pelo período de até 5 (cinco) anos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos seguintes casos:
- a) Obter vantagem indevida ou se beneficiar, injustamente, das alterações ou modificações contratuais, inclusive prorrogações contratuais em prejuízo ao erário público; e,
- b) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- **18.3.5.** A aplicação das sanções previstas neste edital ou no contrato não exclui a possibilidade de responsabilização do licitante ou da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração;
- **18.3.6.** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação da aplicação da penalidade;
- **18.3.7.** O valor da multa poderá ser descontado do valor total da nota fiscal ou do crédito existente no MUNICÍPIO, em favor da CONTRATADA, desde que figure como contratado exclusivamente a mesma CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;
- **18.3.8.** As multas e outras sanções aplicadas pelo MUNICÍPIO, só poderão ser revistas ou afastadas, por ato motivado do Fiscal do Contrato, ratificado pelo Secretário de Viação e Obras;
- **18.3.9.** As sanções previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, desde que, para cada sanção, tenha sido apurada uma conduta individualizada e específica, vedada a aplicação de sanções cumulativas para uma mesma conduta, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- **18.3.10.** Em quaisquer das hipóteses previstas nos itens anteriores deverá ser assegurado ao licitante ou à contratada o contraditório e a ampla defesa.
- **18.3.11.** Constatado pelo MUNICÍPIO quaisquer das situações acima previstas para aplicação das sanções de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, o licitante ou a contratada deverá ser notificado, por escrito, sobre as irregularidades



LICITAÇÃO PMVG

PROC. ADM. N. 428159/2017

Tomada de Preços N. 003/2017

em que incorreram, sendo-lhes assegurado vista do processo o qual foram produzidas as provas das irregularidades, bem assim facultada à apresentação de defesa, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme disposto no artigo 190 da Lei n.8.666/93.

- **18.3.12.** As inconsistências nos projetos básico e executivo, verificadas na realização do objeto desta licitação deverão ser comunicados à fiscalização, para fins de providências, junto à Empresa responsável pela sua elaboração.
- **18.3.13.** As sanções serão aplicadas mediante procedimento administrativo específico, que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
- **18.3.14.** A reabilitação da empresa será reconhecida, sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- **18.3.15.** As penalidades estabelecidas nos itens anteriores serão de competência do Secretário de Viação e Obras, e equipe de fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

- **19.1.** O presente contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, artigos 79 e 80.
- 19.1.1. A rescisão contratual poderá ser:
- a) Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- **b)** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;
- **c)** A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.
- **19.2**. A CONTRATADA reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública, em caso de inexecução total ou parcial, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos o art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- **19.3.** No caso de rescisão provocada pelo inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes deste Contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- **19.4.** No procedimento que visa a rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acautelatórias.
- **19.5.** Na hipótese de sinistro, abandono de obra, falência da CONTRATADA ou rescisão unilateral, os valores dos insumos que porventura já tenham sido adquiridos pelo CONTRATANTE, por força de contrato anterior, devem ser suprimidos ou disponibilizados, no que couber, e pelos seus valores atuais, dos contratos posteriormente firmados para continuação da execução deste objeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS



LICITAÇÃO PMVG

PROC. ADM. N. 428159/2017

Tomada de Preços N. 003/2017

21.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO

21.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA CISÃO, INCORPORAÇÃO OU FUSÃO

22.1. Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à analise pela CONTRATANTE do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO

23.1. Não será admitida a cessão do contrato, salvo a hipótese de subcontratação autorizada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- **24.1.** É vedada a subcontratação do principal do objeto, entendido este como o conjunto de itens para os quais foi exigida a apresentação de atestados de capacidade técnica operacional para fins de comprovação de execução de serviços com características semelhantes;
- **24.2.** A critério do MUNICÍPIO poderá a Contratada, sob o regime de responsabilidade solidária, subcontratar parte da obra ou serviço até o limite de 20% (vinte) por cento do valor global do contrato;
 - 24.3. Somente será permitida a subcontratação de serviços, e não de mão de obra isolada;
- **24.4.** A Contratada, ao solicitar a subcontratação deverá demonstrar e documentar que esta abrangerá, tão somente, etapas dos serviços, e que a subcontratação reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará o principal do objeto por seus próprios meios, assumindo a responsabilidade integral pela qualidade dos serviços contratados;
- **24.5.** A empresa contratada deverá informar a subcontratação, previamente e por escrito à fiscalização do Contratante, e deverá apresentar as documentações a seguir relacionadas:
- **24.5.1.** Relação das obras/serviços a serem subcontratadas, Comprovação de possuir, em seu quadro funcional, profissional qualificado, nos termos da lei, para gerir as obras que lhe forem subcontratadas;
- 24.5.2. Comprovação de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da subcontratada;
- **24.5.3.** Declaração de que os diretores, responsáveis técnicos, sócios ou empregados da subcontratada não ocupam cargos comissionados da Prefeitura de Várzea Grande;



LICITAÇÃO PMVG

PROC. ADM. N. 428159/2017

- **24.6.** É vedada à licitante vencedora, durante a execução do contrato, subcontratar empresas as quais participaram desta licitação e que foram consideradas inabilitadas ou desclassificadas as propostas neste certame;
- **24.7.** Qualquer atividade objeto de subcontratação somente poderá ser iniciada, mediante contrato firmado entre a empresa contratada e o seu Subcontratado, a apresentação de todos os documentos exigidos, com a ciência formal da fiscalização do Município;
- **24.8.** Deverá constar no contrato, a ser firmado entre a Contratada e a(s) Subcontratada(s):
- a) Que a empresa contratada é a única responsável por todas as obras executadas pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto desta Licitação;
- b) Cláusula especificando as parcelas das obras/serviços subcontratados discriminando suas quantidades e cronograma;
- c) Cláusula explicitando que as partes concordam com a emissão, pela fiscalização do Município ora contratante, de atestado técnico em documento único, contemplando as parcelas das obras efetivamente executadas pelas empresas.
- **24.9.** O contrato a ser firmado entre a Contratada e a Subcontratada será apresentado à fiscalização do Contratante, que poderá objetar relativamente às cláusulas que possam vir em seu desfavor ou ensejar responsabilidades e encargos de qualquer natureza;
- **24.10.** É causa de rescisão contratual e aplicação de penalidades, a subcontratação sem a ciência escrita do Contratante;
- **24.11.** A Subcontratada estará sujeita às exigências relativas a Encargos Sociais e Trabalhistas EST e Segurança e Medicina do Trabalho, conforme disposto no presente Edital e normas técnicas.;
- **24.12.** A empresa subcontratada deverá apresentar o comprovante de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica ART no CREA, conforme condições estabelecidas para a empresa contratada constantes deste edital e seus anexos;
- **24.13.** Caso a Subcontratada não atenda as exigências de qualidade e segurança na execução das obras subcontratadas, o MUNICÍPIO poderá desautorizar a subcontratação.
- **24.14.** O Contratante se reserva no direito de, após a contratação dos serviços, solicitar que a contratada forneça a lista de pessoal técnico e auxiliar da empresa, bem como de suas subcontratadas, para fins de comprovação de suficiência por ele realizada e de determinar a substituição de membros da equipe que não esteja apresentando a qualificação e o rendimento desejado;
- **24.15.** O Contratante se exime de quaisquer responsabilidades relativas à subcontratação, referentes a eventuais ações trabalhistas, decorrentes da subcontratação, inclusive caberá à Contratada assumir tal encargo;
- **24.16.** A Contratada se compromete substituir a subcontratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo-se o percentual originalmente contratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;



LICITAÇÃO PMVG

PROC. ADM. N. 428159/2017

Tomada de Preços N. 003/2017

- **24.17.** A Contratada é responsável pela padronização, compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade de todos os serviços subcontratados para execução da obra;
- 24.18. Não será admitida a cessão do contrato, salvo a hipótese de subcontratação cientificada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

25.1. O presente contrato terá eficácia plena a partir da data da sua publicação no Diário Oficial, nos termos do artigo 61 § único da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

26.1 As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei n°. 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande/MT; XX de X de 201X.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS	
NOME:	CDF·
NOME:	.CPF:

ANEXO I – TERMO DE GARANTIA

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO vem, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.507.548/0001-10, com sede no Paço Municipal "Couto Magalhães", através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ------representada neste ato pelo seu Secretário, o Senhor -------



	LICITAÇÃO PMVG
-	

PROC. ADM. N. 428159/2017

Tomada de Preços N. 003/2017

- -, doravante, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o Empresa ------, doravante denominada **CONTRATADA**, garante neste Termo o cumprimento do Contrato nº -----, oriunda da Tomada de Preços nº xx, referente a ------, **conform**e especificações descritas no Contrato, no Edital e seus anexos, acordam celebrar o seguinte termo de garantia:
- **1.** A empresa CONTRATADA, garante estar executando corretamente, de acordo com as regras de engenharia, garantindo inclusive os materiais utilizados, e devendo se responsabilizar pelas obras/serviços após a entrega definitiva, durante o prazo estabelecido em lei;
- **2.** A garantia prestada implica a reparação de todos os defeitos que surjam nos trabalhos executados, desde que esses defeitos resultem de deficiências dos materiais aplicados ou da técnica de aplicação empregue;
- 3. A garantia não abrange as situações em que ocorram algumas das seguintes circunstâncias:
- a) Os defeitos resultem de fatores ou circunstâncias não imputáveis à Contratada;
- b) O objeto de execução dos trabalhos for utilizado para fins diferentes dos normais;
- c) Em caso de força maior.
- **4.** Caso a Contratada proceda a qualquer reparação no âmbito da garantia prestada, a mesma não dará origem à contagem de novo prazo de garantia;
- **5.** A presente garantia compreende unicamente o compromisso de reparar, sem qualquer outro encargo, o local onde se verifique a não adoção de técnicas e materiais qualificados para os serviços;
- **6.** Pelo presente, a Contratada garante que os serviços executados sempre serão segundo as boas regras de arte e engenharia;
- **7.** Em caso de divergência sobre os motivos que originem os problemas de não atendimento aos conceitos de engenharia e materiais de baixa qualidade, detectados posteriormente a conclusão e entrega dos serviços, e em consequência, no que se refere à forma de proceder à respectiva reparação, as partes aceitam, pelo presente, submeter à resolução do litígio a Comarca de Várzea Grande/MT.

Várzea Grande - MT, xx de xxxx de 201x.

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO II - MINUTA - CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA DO CONTRATO

AO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

Avenida Castelo Branco, n.2.500, bairro Água Limpa, Várzea Grande MT.



LICITAÇÃO PMVG

PROC. ADM. N. 428159/2017

Tomada de Preços N. 003/2017

Carta de fiança - R\$
1. Pela presente, o Banco
obrigação assumida por nossa afiançada.
4. Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese da afiançada depositar ou pagar o
valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária, ou por nova carta de fiança, que seja aceita
por este MUNICÍPIO.
5. Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro n ou outro registro
usado deste Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem.
6. Os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza por força de
disposto no Artigodos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial, em do ano,
tendo sido (eleitos ou designados) pela Assembleia realizada em Processo.
7. A presente fiança vigorará por um prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão do Termo de
Recebimento Definitivo dos serviços pelo MUNICÍPIO.
Local (), de de
Banco
Obs.
1) A carta deverá ser emitida em papel timbrado, devendo, ainda, estar com firma devidamente reconhecida.
2) Deverá ser acompanhada de cópia do estatuto do emitente, se este for Sociedade Anônima ou cópia do
contrato Social, se for Limitada.
ANEXO III - MINUTA DE GARANTIA DE EXECUÇÃO (SEGURO-GARANTIA)

Por este Seguro-Garantia,...... (nome e endereço do Contratado) como Principal (daqui por diante chamado "o Contratado") e...... (nome, título legal e



LICITAÇÃO PMVG

PROC. ADM. N. 428159/2017

Tomada de Preços N. 003/2017

endereço da Seguradora ou Companhia de Seguros) como Seguradora (daqui por diante chamado "a Seguradora"), estão segura e firmemente obrigados junto ao MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, com sede na avenida Castelo Branco, n.2.500, bairro Água Limpa, Várzea Grande-MT., por um montante de R\$(..........................) (montante do Seguro-Garantia) como Beneficiário importância por cujo pagamento a ser feito bem e verdadeiramente nos tipos e proporções de moedas nas quais o Preço do Contrato é pagável, o Contratado e a Seguradora obrigam-se, bem como aos seus herdeiros, executores, administradores, sucessores e continuadores, em conjunto e separadamente, firmemente pelos termos presentes.

- (a) Completar o Contrato de acordo com os seus termos e condições; ou
- (b) Obter uma proposta ou propostas de empresas qualificadas para submissão ao Contratante com vista a completar o Contrato de acordo com os seus termos e condições e, uma vez tendo o Contratante e a Seguradora determinado qual a empresa com a proposta adequada e de preço mais baixo, promover um acordo entre tal empresa e o Contratante, além de, à medida que o trabalho progride, tornar disponíveis (mesmo que devesse haver uma inadimplência ou uma sucessão de inadimplência sob o Contrato ou Contratos de complementação arranjados sob este parágrafo) fundos Processo n. xxxx/xxxx, suficientes para pagar o custo de conclusão menos o Saldo do Preço do Contrato; porém não excedendo, incluído outros custos e danos pelos quais a Seguradora possa ser responsável conforme o que consta abaixo, o montante estabelecido no primeiro parágrafo deste. O termo "Saldo do Preço do Contrato", conforme usado neste parágrafo, significará o montante total pagável pelo Contratante ao Contratado sob o Contrato, menos o montante adequadamente pago pelo Contratante ao Contratado; ou
- (c) Pagar ao Contratante o montante exigido por ele para concluir o Contrato de acordo com os seus termos e condições até um total que não ultrapasse o montante deste Seguro-Garantia.

A Seguradora não será responsável por uma importância maior do que a penalidade especificada neste Seguro-Garantia.

Nenhuma ação judicial relativa a este Seguro-Garantia será ajuizada antes de esgotado um ano da data de emissão do Certificado de Responsabilidade por Defeitos.

Nenhum direito a ação decorrerá deste Seguro-Garantia em favor de ou para o uso de qualquer pessoa ou corporação que não o Contratante aqui designado ou os seus herdeiros, executores, administradores, sucessores e continuadores.



_	
	LICITAÇÃO PMVG

PROC. ADM. N. 428159/2017

Tomada de Preços N. 003/2017

após a emissão do Termo de Aceitação Definitivo dos serviços decorrentes do contrato ora segurado.				
		Local e data		
Assinatura	Assinatura			
Em nome de	. Em nome de			
Por	. Por			

Este Seguro-Garantia permanecerá válido para todos os efeitos, até o 60º (sexagésimo) dia